



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE DIREITO
GRADUAÇÃO EM DIREITO**

DEYLANE AZEVEDO MORAES LEITE

**ABANDONO E INVISIBILIDADE DA MULHER ENCARCERADA:
AS PRESAS DEFINITIVAS DO CONJUNTO PENAL FEMININO DA
MATA ESCURA SOB A ÓTICA DA CRIMINOLOGIA FEMINISTA**

Salvador
2017

DEYLANE AZEVEDO MORAES LEITE

**ABANDONO E INVISIBILIDADE DA MULHER ENCARCERADA:
AS PRESAS DEFINITIVAS DO CONJUNTO PENAL FEMININO DA
MATA ESCURA SOB A ÓTICA DA CRIMINOLOGIA FEMINISTA**

Monografia apresentada como requisito para
obtenção do grau de Bacharel em Direito,
Faculdade de Direito da Universidade
Federal da Bahia.

Orientadora: Prof. Dra. Daniela Carvalho
Portugal

Salvador
2017

DEYLANE AZEVEDO MORAES LEITE

**ABANDONO E INVISIBILIDADE DA MULHER ENCARCERADA:
AS PRESAS DEFINITIVAS DO CONJUNTO PENAL FEMININO DA
MATA ESCURA SOB A ÓTICA DA CRIMINOLOGIA FEMINISTA**

Monografia apresentada como requisito para obtenção do grau de Bacharel em Direito, Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia.

Aprovada em ____ de setembro de 2017.

Banca Examinadora

Professora Daniela Carvalho Portugal – Orientador
Doutora em Direito Público pela Universidade Federal da Bahia, Brasil
Universidade Federal da Bahia

Professora Alessandra Rapassi Mascarenhas Prado
Doutora em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Brasil
Universidade Federal da Bahia

Professora Bruna Marcelle Câncio Bonfim
Graduada em Direito pela Universidade Federal da Bahia, Brasil
Mestranda em Direito Público pela Universidade Federal da Bahia, Brasil
Faculdade São Salvador

Às
mulheres presas, por me permitirem conhecer suas histórias de vida

À
Denise, mãe querida, por me ensinar sobre amor, coragem e doação
Ledy, irmã amada, pelo companheirismo diário e parceria fiel
Leilson, pai, pelos abraços fraternos em todas as voltas para casa em buscar paz
Cláudio, por compartilhar reflexões, ideias e afeto

Algumas pessoas me perguntam: “Por que usar a palavra ‘feminista’? Por que não dizer que você acredita nos direitos humanos, ou algo parecido?” Porque seria desonesto. O feminismo faz, obviamente, parte dos direitos humanos de uma forma geral — mas escolher uma expressão vaga como “direitos humanos” é negar a especificidade e particularidade do problema de gênero. Seria uma maneira de fingir que as mulheres não foram excluídas ao longo dos séculos. Seria negar que a questão de gênero tem como alvo as mulheres. Que o problema não é ser humano, mas especificamente um ser humano do sexo feminino. Por séculos, os seres humanos eram divididos em dois grupos, um dos quais excluía e oprimia o outro. É no mínimo justo que a solução para esse problema esteja no reconhecimento desse fato.

Chimamanda Ngozi Adichie (2014, epub)

LEITE, Deylane Azevedo Moraes. Abandono e invisibilidade da mulher encarcerada: as presas definitivas do Conjunto Penal Feminino da Mata Escura sob a ótica da Criminologia Feminista. ____ f. ill 2017. Monografia (Graduação) – Faculdade de Direito, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2017.

RESUMO

O presente trabalho possui como objetivo analisar como o andocentrismo se manifesta na relação entre gênero e prisão e contribui para o abandono e invisibilidade da mulher encarcerada. Utilizou-se por base a pesquisa bibliográfica para realizar um percurso histórico do controle e estigmatização da mulher, para em seguida, por meio de fontes empíricas, trazer as narrativas das mulheres sentenciadas do Conjunto Penal Feminino da Mata Escura. Essas narrativas serviram de base para entender como a mulher é considerada um sujeito inferior dentro da lógica do sistema carcerário, pouco observada pela política criminal pautada num modelo de prisão feito por homens e pensado para homens, que trata a mulher como um resíduo, um sujeito invisível. Por isso, o estudo da relação gênero e cárcere por um viés feminista se faz essencial para pautar a emancipação das mulheres das diversas classes sociais, na busca por uma criminologia feminista interseccional, que dê voz a mulher encarcerada e possibilite a redução do direito penal sexista, classista e hierarquizante atual.

Palavras-chave: criminologia, feminismo, mulher

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	6
2. MULHER, HISTÓRIA E CRIMINOLOGIA.....	10
2.1. UM PROCESSO HISTÓRICO DE CONTROLE E CUSTÓDIA.....	10
2.2 A CRIMINOLOGIA COMO UMA CIÊNCIA VOLTADA AO HOMEM.....	19
2.3 O FEMINISMO COMO UM NOVO PARADIGMA CRIMINOLÓGICO.....	26
3. AS PRESAS DEFINITIVAS DO CONJUNTO PENAL FEMININO DA MATA ESCURA: A VOZ MULHER ENCARCERADA.....	33
3.1 A QUESTÃO DO CÁRCERE FEMININO NO CONTEXTO ATUAL.....	33
3.2 VOZES DO ABANDONO: AS PRESAS DEFINITIVAS DO CONJUNTO PENAL FEMININO DA MATA ESCURA.....	37
3.2.1 Joana.....	40
3.2.2. Amélia.....	42
3.2.3 Lucinda.....	45
3.2.4 Jurema.....	47
3.2.5 Júlia.....	50
4. CÁRCERE E MULHER: O ANDOCENTRISMO NO SISTEMA PRISIONAL.....	53
4.1 A HIPEREXCLUSÃO DAS PRESAS DEFINITIVAS DO CONJUNTO PENAL FEMININO DA MATA ESCURA.....	55
4.2 A EMANCIPAÇÃO DA MULHER SENTENCIADA: O CÁRCERE COMO PAUTA ESSENCIAL AO FEMINISMO.....	64
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	69
6. REFERÊNCIAS.....	72
APÊNDICE A – Roteiro de entrevista para as internas.....	79
APÊNDICE B – Roteiro de entrevista para diretora da unidade prisional.....	80
APÊNDICE C – Roteiro de entrevista para Psicóloga da unidade prisional.....	81
ANEXO A – perfil sociodemográfico das mulheres encarceradas no conjunto penal feminino da mata escura em 19.04.2017.....	82
ANEXO B – Gráficos sobre número de internas por tipo de crime e origem.....	85

1. INTRODUÇÃO

Entender a questão de gênero e suas implicações sociais é uma necessidade das ciências sociais do século XXI, sobretudo, no que diz respeito às ciências criminais, visto que, a inserção de leituras feministas no campo jurídico e criminológico é recente e somente começou a ganhar expressão no final do século passado.

Nesse contexto, a criminologia feminista tem ganhado destaque na análise do fenômeno criminal a partir dos instrumentos de controle estatal e social, fundadas no patriarcado, nos estereótipos e na estigmatização das mulheres. Diante deste cenário, o presente trabalho monográfico pretende analisar a realidade das presas definitivas custodiadas no Conjunto Penal Feminino da Mata Escura, para compreender a influência do andocentrismo no sistema carcerário e como ele tem contribuído para invisibilidade e abandono das mulheres encarceradas.

Tem-se por hipótese de pesquisa a ideia de que o sistema carcerário reproduz um modelo patriarcalista, de modo que, as mulheres mantidas sob custódia são sujeitos invisíveis, abandonados e estigmatizados. Trata-se de uma pesquisa interdisciplinar pois dialoga com o saberes da história, sociologia, criminologia e direito; bibliográfica, pois se baseia nas proposições teóricas do feminismo e da criminologia na construção monográfica; e empírica pois também se dedicou a coleta de dados qualitativos, por meio da técnica de entrevista semiestruturada.

O trabalho foi realizado em dois eixos: o primeiro se refere a revisão de bibliografia, com vistas a realizar um remonte histórico da condição da mulher e ressaltar importância da perspectiva feminista diante desse cenário, o segundo se refere a pesquisa de campo, por meio da qual foram realizadas entrevistas e análise de alguns dados fornecidos pelo Conjunto Penal Feminino da Mata Escura.

Para realização da pesquisa de campo foram ouvidos os relatos das internas, colhidos pelo método das entrevistas semiestruturadas. Foram escolhidas algumas questões norteadoras para as entrevistas, e a partir delas foi dado espaço livre para as entrevistadas expressarem suas opiniões sobre o cárcere. Além disso, a diretora e a psicóloga da unidade também foram entrevistadas.

Também foram utilizados na construção do trabalho dados fornecidos pela administração do estabelecimento prisional, quais sejam: uma lista com informações das

custodiadas em 27.06.2017, perfil socioeconômico das internas elaborado pela psicóloga responsável pela unidade, Geisa Copello, que refletia o retrato das custodiadas em 19 de abril de 2017. Ademais, empregou-se, ainda, dados do Infopen Geral e Infopen Mulheres, ambos de 2014, para contextualizar a situação do Conjunto Penal Feminino da Mata Escura no cenário nacional carcerário.

Determinou-se que as custodiadas entrevistadas seriam as sentenciadas, ou seja, aquelas cuja sentença condenatória já haviam transitado em julgado. Isto porque estas já possuem a certeza que passarão algum tempo dentro da prisão e, em alguns casos, já possuem alguns anos de vivências dentro da unidade.

Utilizou por base o universo de presas sentenciadas em 27.06.2017, que correspondia a 40 (quarenta) mulheres. Destas, 7 (sete) foram escolhidas aleatoriamente, sem que fosse realizado qualquer contato anterior com as entrevistadas. Solicitou-se da administração da unidade, apenas, como único critério para seleção, que fosse uma presa definitiva.

Os principais temas abordados com as custodiadas foram: o dia a dia na prisão, as principais dificuldades enfrentadas no ambiente prisional, a condição da mulher encarcerada. Já entrevista com a diretora foram exploradas questões a cerca das carências da unidade, abandono da mulher presa e histórico do estabelecimento prisional. Na entrevista com a psicóloga trabalhou-se com pontos referentes as principais queixas das mulheres (solidão, ausências), o perfil socioeconômico das sentenciadas e os projetos realizados pela unidade.

As entrevistas foram realizadas na sala da psicóloga e foi possível conversar reservadamente com cada interna por cerca de vinte a quarenta minutos. Para o registro do material foi utilizado um gravador, tendo sido solicitado o consentimento oral das entrevistadas para gravação da conversa, bem como para utilização dos dados colhidos na pesquisa, após explicação sobre o conteúdo do trabalho. Foram elaborados roteiros de entrevista, como uma forma de dar suporte ao trabalho. Todavia, privilegiou-se a fala das mulheres, isso porque o intuito da pesquisa é dar espaço de fala a esses sujeitos e conduzir a entrevista de acordo com a vivência de cada interna. O roteiro significou um norte, para melhor interação durante as entrevistas.

Dentre as 7 (sete) entrevistas colhidas com as custodiadas apenas 5 (cinco) foram utilizadas, tendo em vista o tempo curto para construção de trabalho, preferiu-se escolher

os relatos que possuíam maior quantidade de informações sobre a mulher no cárcere. No intuito de resguardar o anonimato das entrevistadas foram escolhidos nomes fictícios para cada uma das mulheres, a opção de utilizar somente o primeiro nome teve por objetivo trazer as narrativas em um contexto mais informal, de aproximação com as vozes encarceradas.

Foram realizadas cinco visitas na unidade, durante cinco semanas. O primeiro contato ocorreu em 20 de junho de 2017, quando, em reunião com a diretora da unidade, foi explicado o teor da pesquisa e como ela seria realizada. Após esse contato inicial, foram agendas das visitas seguintes.

Além dos dias de entrevistas, destacou-se um dia para conhecer a unidade e ter um contato com administração, as agentes penitenciárias e também conhecer a dinâmica das visitas às presas, na unidade. Assim, em um dia de visita dos familiares das presas foi possível verificar a quantidade de visitas que as presas recebem, como elas são realizadas, bem como conhecer o pátio e as salas nas quais são realizadas atividades (costura, leitura, yoga, aulas, cursos), além do berçário.

A partir das entrevistas realizadas e das percepções sobre o ambiente de pesquisa foi possível construir narrativas que pudessem evidenciar a problemática do cárcere e sua relação com a questão de gênero, para então analisar como o androcentrismo está presente na forma como a criminologia e a política criminal tem enxergado a mulher. Optou-se pelo formato da construção da narrativa para preservar a maior proximidade possível do que foi dito pelas entrevistadas, respeitando fluxo da conversa e as emoções demonstradas por essas mulheres. Assim, a pesquisa de campo tornou-se “uma possibilidade de fazer com que as vozes da prisão ecoem, e que de alguma forma a sociedade se volte para o debate em questão.” (BRAGA, 2014, p. 53)

Feita a introdução, neste primeiro capítulo, a próxima sessão deste trabalho abordará questões atinentes ao histórico do controle social da mulher e suas diversas manifestações desde a Antiguidade até o momento contemporâneo. Além disso será abordado como a relação mulher e crime foi compreendida pela criminologia desde o positivismo até o paradigma feminista.

No terceiro capítulo será realizado um panorama sobre o sistema carcerário feminino, fazendo um paralelo entre os dados do Infopen 2014 e a realidade do Conjunto Penal Feminino da Mata Escura. Em seguida, serão apresentadas narrativas construídas

a partir da fala de sete mulheres sentenciadas. Já no quarto capítulo será realizada uma análise das entrevistas e demais dados coletados no Conjunto Penal Feminino da Mata Escura, com vistas a demonstrar como o andocentrismo tem se manifestado nesse espaço. Por fim, será apresentada a conclusão obtida nesta pesquisa.

Nesse sentido, pois, pretende-se dar voz a mulher encarcerada, no intuito de compreender, ainda que brevemente, como o encarceramento tem contribuído para a invisibilidade e abandono desses sujeitos, que carregam um rótulo social ainda mais estigmatizante, o de mulher presa.

2. MULHER, HISTÓRIA E CRIMINOLOGIA

As mulheres, durante toda a história da civilização foram encaradas como figuras secundárias. Esse esquecimento não é apenas uma perda de memória ocidental e contingente, mas resultado de uma exclusão dos eventos públicos, políticos e das guerras. O papel da mulher era entendido como algo dado pela natureza, pela vontade de Deus, cuja aparição pública não ultrapassava a mera figuração muda (PERROT, 2009, p. 112).

Esse alheamento demonstra a intensa dominação do homem sobre a mulher, em algo que se denomina de patriarcado. O pátrio poder instituiu uma ordem social, na qual os homens possuem um direito patriarcal sobre as mulheres, numa espécie de contrato sexual, por meio do qual se legitima a sujeição das mulheres ao longo da história (PETERMAN, 1995, p. 10) Nesse contexto, as mulheres foram historicamente secundarizadas, criminalizadas e mantidas em um confinamento justificado em bases morais, religiosas e científicas.

O capítulo que se segue pretende abordar como ao longo da história e do desenvolvimento das ciências procurou-se conceber a mulher como um sujeito inferior, em um padrão associado as atividades domésticas, bem como demonstrar como paradigma feminista possui extrema relevância para romper com o modelo hierarquizante de gênero.

Essas questões serão determinantes para analisar, no terceiro e quarto capítulos, a questão do abandono e invisibilidade das presas definitivas custodiadas no Complexo penitenciário feminino da Mata Escura, situado à cidade de Salvador-BA, sob a ótica da criminologia feminista.

2.1. UM PROCESSO HISTÓRICO DE CONTROLE E CUSTÓDIA

Ao pensar no papel da mulher ao longo da história, pode-se constatar que desde a antiguidade aparecem traços de uma sociedade fundamentalmente andocêntrica. Nesse período, os interesses encontravam-se em torno de dois polos básicos: a guerra e a política, papéis que eram eminentemente masculinos. Histórias clássicas, como Ilíada e Odisseia, por exemplo, possuíam como personagens principais homens, heróis de guerra e a mulher aparece como uma recompensa merecida para os heróis das batalhas, símbolo sexual, seja como progenitora, esposa ou ama (RODRIGUES, 2001, p. 83).

Uma das poucas histórias em que uma mulher figura como protagonista, nesse período, é Antígona, peça escrita por Sófocles que retrata uma mulher que se rebela contra o estado escravista, do tirano Creonte (2005, p. 18, 19). Por atentar contra o poder estatal Antígona é vista como louca, desviante, uma exceção, em contraposição a sua irmã Ismênia, fiel e subserviente. Esse retrato da mulher “fora dos padrões” se reproduz em toda a história, retraindo e sufocando àquelas que não aceitavam o estereótipo da mulher submissa.

No período medieval, cuja ordem social era dominada pela Igreja e senhores feudais, os altos cargos eram ocupados pelos homens de famílias nobres, enquanto as mulheres ficaram encarregadas de dirigir os conventos e abrigar mulheres ditas “vocacionadas” para seguir a Deus (BAUER, 2001, p. 17).

A Igreja empenhou-se em governar a sexualidade, como uma forma imposição ao gênero humano. Atribuiu aos leigos a obrigação do casamento, ao tempo que o proibia aos clérigos, a ponto de ultrapassar as regras costumeiras e ter construído um código amoroso jurídico extremamente sólido, na França, no final do século XII, que definia a boa conduta conjugal e restrições ao desejo (DUBY, 1992, p. 179).

Nesta égide, o Cristianismo e seus tribunais de inquisição foram responsáveis por marginalizar categorias de pessoas consideradas como perniciosas para a Cristandade, entre as quais estavam as bruxas, hereges e prostitutas (MACEDO, 2002, p. 48).

Diversas condutas femininas estavam relacionadas a heresia, mesclando o cristianismo com a religiosidade popular para reprimir determinados atos. Nesse período, grupos de mulheres passaram a se reunir para fazer suas próprias interpretações dos textos bíblicos. Formados em sua maioria por mulheres e diferentemente da Igreja, existia um espaço para pregação por feminina, dentro desses grupos. Surgem, nesse período, diversas doutrinas, dentre elas a cátara, que pregava as mulheres poderiam prestar os mesmos serviços espirituais que os homens e gozar do mesmo apoio e privilégios destes (BAUER, 2001. p. 19).

Ideias como essa se difundiram e atraíram muitas mulheres, a ponto de criarem casas religiosas, como a Esclarmonde de Foix, destinada exclusivamente a elas. Por óbvio, essas iniciativas femininas foram duramente condenadas pela Igreja, em tribunais da Inquisição. Àquelas que prosseguiram interpretando livremente os textos bíblicos e negando o casamento foram consideradas hereges, e por isso, eram excomungadas. As

sentenças dos primeiros inquisidores das cidades de Toulouse, Bernard de Caux e Jean de Saint-Pierre, proclamadas entre 1246 e 1248 mostram que dentre as 132 pessoas condenadas, 30% eram mulheres (BAUER, 2001, p. 19 e 20).

Essas condenações se devem, sobretudo, a perseguição pela Igreja das práticas hereges, que eram, em sua maioria associada às mulheres. Destaque-se, que já nesse período, havia um processo de criminalização da conduta feminina que foge aos padrões impostos pela Igreja, ou seja, aquela mulher que se negava ao casamento, vivia sozinha, não era bem-vista nem pela sociedade, nem pela Igreja.

Ainda nesse período, deve destacar a prática da magia, feitiçaria, curandeirismo e adivinhação. A demonização dessas práticas estava associada a necessidade da Igreja em manter sua hegemonia e extirpar práticas religiosas leigas, pagãs. Com a intensificação da crise na Igreja Católica e ascensão do renascimento, no século XIV e XV as perseguições às ditas “bruxas” se intensificaram. As mulheres praticantes do paganismo eram consideradas como adoradoras do demônio. Cujas perfil denunciador da bruxaria estava associado às mulheres solteiras, sozinhas ou viúvas (MACEDO, 2002, p. 54/56)

O *Malleus Maleficarum* foi um dos primeiros manuais da inquisição, Utilizado como guia para combater as condutas hereges e pagãs. Nesta obra a mulher aparece como figura central, verdadeiro instrumento do mal. Conforme entendimento dos inquisidores, as mulheres “por serem mais fracas na mente e no corpo, não surpreende que se entreguem com mais frequência aos atos de bruxaria.” (KRAMER; SPRENGER, 1997, p. 116)

Nesse espectro, as prostitutas também sofreram forte estigmatização social, sendo considerada como pessoas de “vida fácil”, fortemente condenadas pela Igreja. Perseguidas e criminalizadas, essas mulheres eram vistas como “devassas e sedutoras”, propensas à bruxaria (KRAMER; SPRENGER 1997 p. 112). Todavia, em verdade, a maioria dessas mulheres pertenciam aos setores mais pobres da população e faziam da vida noturna urbana um meio de sobrevivência (RICHARDS, 1993, p. 121 e 122).

Pelos fatos históricos acima narrados, pode-se inferir que a idade média foi uma grande responsável pela criação do modelo de mulher a ser seguido, marginalizando aquelas não seguissem o padrão de esposa, submissa e temente a Deus. Assim, as condutas desviantes passaram a ser encarados como criminosas, punidas com penas

dolosas e corporais, como apedrejamento e queima em fogueiras.

A chegada do Iluminismo e dos pensamentos sobre ciência e razão, acentuou-se o processo de reclusão, banimento e silêncio das mulheres. O crescimento das cidades, unificação dos estados e a explosão do mercantilismo centralizou ainda mais as atividades na figura do homem. Nessa toada, as mulheres perdiam espaço dentro do próprio âmbito familiar, no direito sucessório, por exemplo, a classe burguesa passou a instituir que toda a herança recairia na mão dos “varões”, dos primogênitos (BAUER, 2001, p. 51).

A participação das mulheres na vida urbana ficou restrita a pequenos ofícios, nos quais elas somente poderiam realizar atividades secundárias e eram proibidas de vender diretamente os produtos resultantes. Foi, assim, elaborada uma concepção do que era feminino, e, em locais como na França e Inglaterra passou-se a utilizar do motivo da “castidade” para expulsar mulheres de diversos ofícios. Por conseguinte, o trabalho feminino não doméstico foi declarado, oficialmente, como “desonesto e infamante” (BAUER, 2001, p. 52 e 53).

O Iluminismo e a Revolução Francesa, apesar de entoarem, por meio de seus filósofos ideais de liberdade, igualdade e fraternidade, pouco alterou o modo de vida das mulheres, e elas nem mesmo foram reconhecidas como parte do pensamento ilustrado. Autores como Jean Jacques Rousseau afirmavam que apesar ambos os sexos concorrerem igualmente para um objetivo comum, cada um o faz de forma distinta, em virtude das relações morais de um e de outro, pois enquanto um deverá ser forte e ativo o outro será passivo e fraco (1973, p. 424). Nesse sentido, a mulher “é feita especialmente para agradar ao homem. Se o homem deve agradar-lhe por sua vez, é necessidade menos direta: seu mérito está na sua força; agrada, já, pela simples razão de ser forte.” (ROUSSEAU, 1973, p. 424).

Maria Antonieta, rainha da França ente 1774 a 1791, representava o esteriótipo da mulher pública, à época: “uma besta selvagem ao invés de uma força civilizadora, uma prostituta ao invés de uma mulher séria, um monstro gerando criaturas disformes ao invés de mãe” (HUNT, 2010, p. 30/31). Ela representava o temor dos revolucionários que as mulheres ingressassem nos espaços públicos, vistas como sujeitos capazes de destruir a soberania, verdadeiras perversões do sexo feminino (HUNT, 2010, p. 31).

Entretanto, conforme afirma Erick Hobsbawm “na Revolução Francesa, foram as

mulheres de Paris que marcharam sobre Versalhes, a fim de expressar ao rei a exigência do povo de que fossem controlados os preços dos alimentos”, porém suas vozes não foram ouvidas nos partidos, tampouco nas eleições gerais, e assim, foram empurradas para o segundo plano (1988, p. 180). Apesar de se insurgirem contra a desigualdades e tomarem as ruas como insurgentes, os revolucionários não permitiram que as vozes femininas passassem dos primeiros momentos da revolução e trataram de recolher as mulheres ao ambiente doméstico (MENDES, 2014, p. 32).

Porém, isso não significa dizer que as mulheres de mantiveram inertes nesse período, a historiadora Dominique Godineau afirma que a participação feminina foi fundamental para Revolução Francesa, apesar de realizarem atividades de forma secundária e, muitas vezes ocultas, não deixaram de manifestar seu posicionamento político. As mulheres se reuniam em clubes, cafés e galerias, publicavam artigos e cartas, influenciando na opinião pública e se insurgindo contra a subordinação da mulher ao homem (1988, p. 317 e 318).

A francesa Olympe de Gouges escreveu um manifesto, em setembro de 1791, intitulado Declaração dos direitos da mulher e da Cidadã, que sustentava o fim dos privilégios dos homens, igualdade de condições de trabalho e no setor público. E desde aquele período proclamavam ideias de revolução e superação do patriarcado, afirmando que “o exercício dos direitos naturais da mulher não tem outros limites senão a perpétua tirania que o homem lhe impõe; esses limites devem ser reformados pelas leis da natureza e da razão.”

Essas reivindicações foram ignoradas pelo poder público e suas defensoras mais vorazes foram mortas, como foi o caso de Olympe, que foi executada, em 1793, na guilhotina (BAUER, 2001. p. 61). Outros movimentos reivindicatórios se espalharam pelo mundo, como as sufragistas, uma vanguarda de mulheres empenhadas na luta por direitos, sobretudo, o voto universal (MENDES, 2014, p. 35).

Todavia, apesar de terem alguns direitos reconhecidos, nesse período, oriundo de lutas femininas, essas concessões feitas às mulheres tinham por principal objetivo reforçar o papel de mãe e esposa. A maternidade, por exemplo, passou a ser um traço determinante da mulher “normal” ou “criminosa” (MENDES, 2014, p. 36). Nesse contexto, autores como Jean Bodin continuaram a alimentar o discurso jurídico de dominação masculina (MENDES, 2014, p. 37), enfatizando que as “mulheres e crianças estão livres da servidão, embora sujeitas à autoridade doméstica quanto a direitos, liberdade e

disponibilidade, inclusive dos seus bens” (LENZ, 2004, p. 132).

A revolução industrial modificou a lógica do trabalho das mulheres, que passaram a dividir as atividades domésticas com a rotina nas fábricas, na busca por seu sustento. Todavia, a participação era limitada, muitas vezes, às fábricas de tecelagem. Nesse contexto, em um “congresso operário de 1867, um congressista declara: Para o homem, a madeira e o metal. Para a mulher, a família e os tecidos” (PERROT, 2007, p. 119).

Essas palavras demonstram que apesar das mulheres, desde o período da renascença, buscarem um maior reconhecimento e participação social, eram sempre barradas pelo patriarcado, que persistia em reafirmar o papel da mulher como dona de casa.

As operárias começavam a trabalhar muito jovens, por volta dos 12 ou 13 anos e suas atividades eram temporárias, visto que permaneciam no serviço até o casamento ou a chegada do primeiro filho, posteriormente, retornavam com as crianças mais crescidas. Por isso, o trabalho feminino era considerado sem perspectiva de crescimento na carreira, por seu caráter cíclico (PERROT, 2007, 119).

A mão de obra barata e disponível eram os principais fatores que levaram a emergente economia capitalista a empregar as mulheres. Todavia, diante das precárias condições de trabalho e da ascensão dos movimentos operários e socialistas, as mulheres deram passos importantes para emancipação dos grupos desprivilegiados (HOBSBAWM, 1988, p. 181).

Elas interviram nas manifestações grevistas não apenas como auxiliares, insurgindo-se por si mesmas contra a mecanização do trabalho. Os motins de maio de 1846 em Elbeuf ficaram conhecidos como um episódio no qual mulheres incendiaram a fábrica e a casa do fabricante, o motivo era a implantação de uma máquina trineira de lã que substituiria o trabalho das operárias (PERROT, 2007, p. 33).

Assim, tanto a Revolução Francesa quanto a Revolução Industrial tiveram papel importante na proliferação das lutas emancipatórias femininas, fazendo eclodir, cada vez mais reivindicações por espaço, vez e voz ativa. Porém, ainda permanecia no âmbito social a ideia de que as condutas femininas que não estavam associadas a dona de casa, mãe e esposa eram consideradas indignas. Por isso, apesar de ter participado de atos históricos, as mulheres foram sempre colocadas em papel secundário frente aos avanços políticos e econômicos.

O acesso da mulher a educação foi um fator decisivo na luta por igualdade de direitos. Todavia, a educação para as mulheres era vista de forma pejorativa. Até o século XIX, o pensamento dominante era de que a educação feminina deveria ser voltada tão somente às prendas do lar, na formação de mãe e esposa. Nesse contexto, surgem escolas e pensionatos religiosos, com programas educativos voltados a colocar limites no movimento pelo ensino feminino. As publicações escritas na época pretendiam impor padrões considerados corretos ao papel social feminino e impedir que as mulheres se apropriassem de saberes eminentemente voltados aos homens. (ZECHLINSKI, 2013, p. 156)

Apesar da revolução científica ter trazido um grande entusiasmo no campo da ciência, e autoras como Poullain de la Barre (1647-1725), que defenderem a noção de igualdade de ambos os sexos e que mulheres estudassem conjuntamente nas mesmas universidades que os homens (FLORESTA, 2010, p. 97). Essas ideias eram encaradas com deboche pelas “autoridades” científicas da época e todo saber produzido pelas mulheres era considerado como “chocante e contrário às boas maneiras” (TOSI, 1998, p. 378).

Segundo Michelle Perrot a “escolarização das meninas no primário operou-se, na Europa, nos anos 1880; no secundário, em torno de 1900; o ingresso das jovens na universidade aconteceu entre as duas guerras, e maciçamente a partir de 1950” (2007, p. 94). O ingresso da mulher nos diversos níveis educacionais foi fundamental na construção de um ideal igualdade entre as mulheres e favoreceu surgimento do movimento feminista do século XX, que passou a insurgir e denunciar o preconceito e a violência produzida pelo patriarcado.

Desse modo, seja no paradigma estado/religião, seja o paradigma estado/razão, há um denominador comum na questão de gênero, qual seja, a necessidade de colocar a mulher num padrão de inferioridade e submissão. As justificativas modificam-se, e passam do cunho religioso para a justificativa científica, mas, por bastante tempo, as teorias continuaram a ser elaboradas com base em um modelo hierarquizante, que põe a mulher em papel secundário.

No Brasil, o discurso moralizador da Igreja instala-se desde a época colonial, no intuito de “adestrar” a sexualidade e restringi-la ao âmbito conjugal, colocando a família no centro da moral cristã. Tudo isso, no intuito de enclausurar a mulher em um modelo obediente, recatado, de modo que, qualquer vestimenta que mostrasse parte do colo ou

pernas era considerado como um escândalo a honestidade, que atiçava a atenção dos homens, e por isso, digna de castigos celestiais (PRIORE, 1994, p. 15/16).

Apesar de toda a preocupação em incentivar casamentos na colônia, era comum nas comunidades a existência de convívios sexuais não relacionados ao matrimônio, a exemplo de concubinatos, adultérios, mancebias e amasiamentos, condutas consideradas ilícitas, sobretudo, para as mulheres. Aos homens era tolerável relacionamentos extraconjugais, enquanto as mulheres eram mal vistas socialmente e excomungadas pela Igreja. Era comum, ainda, a aplicação de penas pecuniárias, prisões e degredos (PRIORE, 1994, p. 32 e 33), tudo isso com o propósito de manter a autoridade patriarcal, cuja dominação masculina era indiscutível e os desejos e sentimentos particulares não tinham espaço.

As mulheres negras viviam uma estigmatização ainda maior, além de serem apropriadas como amas-de-leite, cozinheiras, arrumadeiras, mucamas dos filhos da família branca, ainda eram tratadas como objetos sexuais, constantemente abusadas por seus senhores (GIACONIMI, 1988, p. 98). Estes ataques não eram punidos, sob a justificativa de que a escrava seria coisa, propriedade do seu senhor, a serviço do homem branco (GIACONIMI, 1988, p. 68).

Nesse sentido, “se a mulher branca era tida como sacralizada em sua função de esposa e mãe, à negra escravizada só restava a função de objeto sexual, consolidada via estupro institucionalizado” (ARAÚJO, 2013, p. 25). Após a abolição da escravatura, as mulheres negras continuaram excluídas do âmbito social e econômico do país, sem moradia, sem trabalho, nem qualquer assistência por parte do estado (TOKITA, 2013, p. 122). Seus corpos continuam a ser erotizados e explorados, acentuando as desigualdades de cor e raça, de modo a tornar a mulher negra como um tipo feminino ainda mais inferior.

Na República não foi diferente, apesar da Constituição Federal de 1981 não excluir expressamente o voto feminino, as mulheres não eram consideradas como cidadãs, aptas a exercer direitos políticos. Conforme consta no texto da lei “são eleitores os cidadãos maiores de 21 anos que se alistarem na forma da lei”, expressão utilizada no masculino para denotar que apenas o homem poderia votar, pois havia uma compreensão à época de que a mulher já estaria naturalmente excluída (PINTO, 2003, p. 16).

Inspiradas por ideais Iluministas e nas lutas emancipatórias femininas europeias, a

mulher brasileira passa a insurgir-se contra essa exclusão política e social, no final do século XIX. A partir desse período aparecem os primeiros movimentos pelo voto feminino, grupos como o Partido Republicano Feminino e a Federação Brasileira para o Progresso Feminino passaram a pautar ideais de igualdade, libertação das mulheres e acesso à educação. Todavia, a conquista pelo voto só ocorreu em 1930, após manifestações por todo o país (PINTO, 2003, p. 18, 19).

Ainda no início da década de 20, “surgiram várias associações e entidades negras e o movimento social que desembocava na crítica da ordem legal vigente e de sua inocuidade (e falsidade) para o negro” (FERNANDES, 1989. p. 37). As mulheres foram parte central nesse processo, desde a resistência nos quilombos – com destaque para figuras como Dandara dos Palmares, Luíza Mahín e Maria Felipa, até nas mobilizações políticas no século XX atuaram no confronto às hegemonias de raça e gênero, com a afirmação e atualização da tradição negra, da expressão e significado do corpo e seus elementos, na ocupação dos espaços públicos e privados, para construção de um sentimento de comunidade e povo e confronto dos modelos do racismo patriarcal até a atualidade (WERNECK, 2009. p. 120).

Com o golpe de 1937 há uma retração do movimento de mulheres, que retorna com mais força na década de 70 e contribui significativamente para o processo de redemocratização do país. O Conselho Nacional da Mulher, liderado por Romy Medeiros, advogada passou a promover reuniões em São Paulo e no Rio de Janeiro para enfrentar questões consideradas como tabus (PINTO, 2003, p. 56, 57).

O ano de 1975 é decretado pela ONU como ano internacional da mulher e, nesse mesmo período, é realizado no Brasil um evento denominado "O papel e o comportamento da mulher na realidade brasileira", com a criação do Centro de Desenvolvimento da Mulher Brasileira. Ainda, nesse mesmo ano, surge o “Movimento Feminino pela Anistia”, em defesa da concessão de anistia a todos que haviam sido atingidos pelos atos do governo de exceção, sobretudo, aos que estavam exilados, por participação em grupos contrários a ditadura (PINTO, 2003, p. 58).

Desenvolve-se, ainda, o chamado feminismo acadêmico, voltado para realização de pesquisas em grandes universidades do país, sobre a questão de gênero, em algumas das quais surgiram Núcleos de Pesquisa em Estudos da Mulher (PINTO, 2003, p. 68), como é o caso do NEIM – Núcleo de Estudos Interdisciplinares Sobre a Mulher, criado em 1983, na UFBA.

Apesar de haver um movimento pela emancipação da mulher e conquistas pautadas no feminismo, como o direito ao voto, divórcio, educação, trabalho, e, especialmente no Brasil, com o reconhecimento da violência de gênero, a criação da Lei Maria da Penha, das delegacias da mulher, das Varas de Violência doméstica e familiar, dentre outras, ainda há neste e em outros países um esteriótipo da mulher como sujeito inferior e passivo. Por mais que a história e as conquistas femininas venham evidenciando, nas últimas décadas, o controle e a opressão sofrida, elas ainda não foram suficientes para desconstruir o machismo impregnado nas estruturas sociais.

Todos esses reflexos históricos demonstram que a mulher foi mantida sob custódia desde a antiguidade, seja pelo pátrio poder que emergia do homem como pai de família, para tornar a mulher a perfeita dona de casa ou pelo senhor escravista, para abusar e erotizar os corpos negros. As tentativas emancipatórias femininas foram encaradas como uma afronta e mulher insurgente como desviante, desde a bruxa da Idade Média, até mulher que vai a universidade no século XX.

Essa perspectiva irá se espalhar também para criminologia, no intuito de explicar a relação entre mulher e crime a partir do paradigma de gênero. Porém, esses estudos ainda se mostram incipientes, no âmbito das ciências criminais. Nas pesquisas sobre o crime, as mulheres sempre apareceram de forma muito residual, e por isso, por muito tempo foram invisíveis à maioria dos estudos sobre o tema. É o feminismo quem passa a denunciar a violência e controle dos corpos das mulheres, para apontar como a questão de gênero aparece ambiente carcerário, e como as mulheres presas são, cada vez mais, estigmatizadas e duplamente criminalizadas, fadadas ao abandono e a solidão dentro das unidades prisionais.

2.2 A CRIMINOLOGIA COMO UMA CIÊNCIA VOLTADA AO HOMEM

O funcionamento interno do sistema penal legitima o exercício do poder estatal em um controle seletivo classista e sexista, que produz subjetividades (seleção entre homem e mulher, bem e mal) e reproduz as estruturas, instituições e símbolos importantes na manutenção do *status quo* (ANDRADE, 2012, p. 140). Nesse contexto, conforme afirma Roberto Bergalli e Encarna Bodelón (1992, p. 46) “A exclusão das mulheres do mundo público se converte em um elemento fundamental, o qual legitimará as novas explicações científicas e as amoldam ao âmbito penal”¹ (1992, p. 46).

¹ Tradução livre, texto original: “La exclusión de las mujeres del mundo público se convierte en un elemento fundamental, el cual se habrá de legitimar acudiendo a nuevas explicaciones científicas y plasmándose asimismo también en el ámbito pena”

Do período medieval até o início da Idade Moderna a criminalização das mulheres estava atrelada a perspectiva da caça às bruxas, conforme explicado do tópico anterior, dominado pelo discurso da Igreja de que existia um mal que ameaçava destruir a humanidade e este estava associado as mulheres, figuras sedutoras, com atributos sexuais considerados amaldiçoados, por isso, na tentativa de derrotar esse mal, eram admitidos interrogatórios, torturas, além das galés e fogueiras.

De acordo com Soraia Mendes, os conventos também eram usados como locais de encarceramento, para o cumprimento de penas de caráter perpétuo, sob o controle e jurisdição das autoridades locais, que ordenavam como deveria ser o comportamento feminino (2014, p. 144).

O estudo do homem e da razão, põe o andocentrismo em evidência no âmbito da criminologia, de modo a demonstrar a construção social da noção de gênero, do patriarcado e sua influência direta nas explicações sobre a criminalidade, simbolizada no homem “racional-ativo-forte-potente-guerreiro-viril-público-possuidor” e na mulher “emocional-subjetiva-passiva-frágil-impotente-pacífica-recatada-doméstica-possuída” (ANDRADE, 2012, p. 141, 142).

A escola positiva, identificada na figura de Lombroso, debruçasse sobre a figura do criminoso nato, para compreender a criminologia como uma ciência causal-explicativa, que busca encontrar remédios para combater a criminalidade, de acordo com a periculosidade do indivíduo (MENDES, 2014. p. 40)

Para lastrear as suas pesquisas, Lombroso valia-se dos caracteres físicos e fisiológicos, como o tamanho da mandíbula, o formato do cérebro, a estrutura dos ossos e traços hereditários, que desencadearão a chamada teoria atávica, do homem geneticamente determinado para o mal, por razões congênitas (MENDES, 2014, p. 41). Utilizando-se de fórmulas e explicações científicas, Lombroso acaba por validar o modelo estigmatizante do criminoso, dando “lastro científico” aos preconceitos já existentes, que atingia sobretudo, a população pobre e negra, perspectiva que pode ser observada na obra Lombrosiana O homem delinquente: “muitos estupradores têm os lábios grossos, cabelos abundantes e negros, olhos brilhantes, voz rouca, alento vivaz, freqüentemente semi-impotentes e semi-alienados, de genitália atrofiada ou hipertrofiada, crânio anômalo (...)” (LOMBROSO, 2007. p. 141)

Em conjunto com Ferrero, Lombroso aplica a teoria etiológica às mulheres, para

chancelar cientificamente o discurso da inferioridade feminina, ao escrever a obra *La Donna Delinquente*. Utiliza-se argumentos como o peso, altura, estrutura dos ossos, tamanho do crânio e até a quantidade menor de células vermelhas em relação ao homem, para validar a subalternidade das mulheres (1898, p. 14-21) e justificar a criminalidade da mulher como uma patologia, um desvio do padrão da mulher normal, dita feminina e maternal.

Lombroso classifica as mulheres em criminosas natas, ocasionais, histéricas, criminosas de paixão, suicidas, lunáticas, epiléticas e moralmente insanas. Nesse contexto, atribui as criminosas natas caracteres como a extrema perversidade, sexualidade excessiva, lascívia e caráter vingativo (MENDES, 2014, p. 44). Assim, as criminosas seriam dotadas de uma insanidade moral, cujo antídoto seria a maternidade, pois o afeto desenvolvido pelo filho seria capaz de conter a natureza degenerada da mulher criminosa (LOMBROSO, 1898, p. 154).

Nessa perspectiva, Lombroso e Ferrero traçam um paralelo entre prostituição e delinquência, a partir de concepção da mulher como um ser mais vicioso que o homem, atávico, infantil e inferior. Por isso, a prostituição teria como causa uma predisposição à loucura moral, ocasionada por processos degenerativos e hereditários (ANITUA, 2008, p. 306).

Sobre o modelo positivista Zaffaroni afirma que “a exemplo dos inquisidores, considerava-a menos inteligente do que o homem. Atribuía sua menor representação no delito à existência de um ‘equivalente’ do delito na mulher, que era a prostituição” (2013, p. 59). Assim, há uma reafirmação a posição de inferioridade da mulher, cujo crime correspondente seria a prostituição, pois a sexualidade da mulher deveria estar restrita ao casamento, sendo condenável, portanto, esse comportamento.

A prostituição era considerada como uma conduta menos perversa e raramente perigosa a sociedade, afirmava-se que havia uma função social da prostituição, qual seja, de funcionar como uma válvula de escape da sexualidade masculina, podendo até mesmo evitar delitos. Esse contexto revela o sexismo presente nas teorias positivistas, bem como demonstra uma proposta higienista de criminalização da prostituição, tendo em vista o contágio de doenças venéreas. Porém, a repressão dessas práticas somente recaía sobre as mulheres, aos homens que nada ocorria (ANITUA, 2008, p. 307).

Destarte, o positivismo, reproduziu o discurso moral do século anterior, dando a ele

uma roupagem científica. Continuou reforçando o papel da mulher como esposa, mãe e dona de casa, cujo rompimento significava um traço definidor da criminalidade. A mulher que não se dedicasse ao lar ou não tivesse um comportamento dito feminino seria considerada perigosa.

A mulher não estavam autorizadas a produzir ciência, quando atuavam junto aos pesquisadores eram como auxiliares e sem nenhuma visibilidade. Assim, por muito tempo se propagou um discurso de naturalização da subordinação feminina e reafirmação do patriarcado, por meios legítimos, instituídos pelo próprio direito penal.

Conforme afirma Alessandro Baratta, “as distorções andocêntricas da ciência e do direito, veem seu fundamento na própria estrutura conceitual dos dois sistemas, como demonstra a própria análise histórica” (2002, p. 28). Some-se a isso, o caráter estruturalmente masculino da construção das teorias científicas e jurídicas (BARATTA, 2002, p. 29), que permitiram a propagação de discursos machistas e repressivos contra as mulheres.

Essa perspectiva pode ser observada, ainda, no âmbito da vitimologia. Surgem, nessa toada, justificativas para prática de crimes (geralmente sexuais) contra as mulheres. Teorias vitimológicas de autores como Hans von Henting e Benjamin Mendelsohn, que embora questionassem o discurso determinista de Lombroso, admitiam tipos de pessoas que por sua conduta ou condição se puseram em risco pelo delito ou, ainda, da vítima que dá oportunidade ao autor para praticar certos delitos (MENDES, 2014, p. 49). Legitimando, desse modo, o discurso de que as mulheres sedutoras provocam seus algozes, ideia que se faz presentes no senso comum social até os dias atuais.

A influência dessas teorias pode ser notada na exposição de motivos do Código Penal Brasileiro de 1940, ao justificar a causa de diminuição de pena do artigo 59, refere-se expressamente ao comportamento vitimal: “(...) erigido, muitas vezes, em fator criminógeno, por constituir-se em provação ou estímulo à conduta criminosa, como, entre outras modalidades, o pouco recato da vítima nos crimes contra os costumes”.

No período pós-guerra, foi possível vislumbrar uma nova perspectiva para as ciências criminais, sobretudo, a partir do desenvolvimento das teorias de Émile Durkein e Marx Weber. Segundo Zaffarori, eles seriam os verdadeiros pais fundadores da sociologia, pois cumpriram o papel de despatologizar o criminoso. Visto que, Durkheim

estabelece que delito cumpre a função social, que provoca uma reação social, com objetivo de reforçar a coesão da sociedade, controlando esses delitos; Weber, por sua vez, analisa os sistemas de autoridades e como os burocratas exerciam o poder nos países ao redor do mundo (epub, 2013).

A partir desse período surgem diversas teorias para explicação do delito. Nos Estados Unidos desenvolve-se a teoria da associação diferencial, de Shuterland, abordando a temática da criminalidade de colarinho branco. Aparece, ainda, nesse contexto, a teoria da subcultura delincente, defendida por autores como Albert Cohen, escritor da obra *Delinquent boys*, concebe a ideia de cultura delincente oriunda das gangues juvenis, que surgiam a partir problemas de adaptação à cultura dominante, como um tipo de frustração a cultura geral do êxito econômico, que não alcançava os bairros periféricos americanos (ANITUA, 2008, p. 499, 500).

Porém, a teoria mais importante desse período é o *labeling approach*, também conhecida como teoria da reação social, que significou um novo paradigma criminológico. Com bases fundadas no interacionismo simbólico e na etnometodologia, estuda a realidade social a partir da construção de um *status* desviante, ou seja, na capacidade da aplicação de sanções em mudar a identidade social do indivíduo, de modo a produzir uma tendência a permanecer no papel que a estigmatização introduziu o sujeito, qual seja, o de criminoso (BARATTA, 2002, p. 87, 88). Assim, segundo Becker a conduta desviante somente poderia ser identificada a partir da observação das regras coletivas e suas interações com relações sociais (1971, p.18).

Nesse contexto, o crime sai de uma perspectiva ontológica e passa a ser visto como resultado das interações humanas, que elegem condutas ditas criminosas e selecionam sujeitos que receberão a etiqueta social, a partir de um controle seletivo e discriminatório realizado tanto pelas instâncias formais (polícia, judiciário) quanto pelas instâncias informais (família, igreja e escola) (MENDES, 2014, p. 52, 53). A partir dessa nova concepção, passa-se a estudar o processo que leva a classificação de determinados indivíduos como criminosos e a reação destes perante o *status* adquirido (BEKER, 1971, p. 20).

Porém, pelo menos em sua primeira fase, a criminologia da reação social se mostrou limitada, conforme a crítica de Lola Anyar, pois ao considerar a ordem legal como um ponto de partida necessário, separava duas categorias de indivíduos, os criminosos e os não criminosos. “assim, esta separação impregnava de conteúdo valorativo, portanto,

subjetivo, todos os estudos referentes ao homem delinquente, esquecendo-se de incluí-lo dentro da totalidade do sistema” (1983, p. 97), ao desconsiderar a realidade estrutural (política, social, econômica) na explicação do comportamento desviante, preocupava-se, apenas, com criminalização de comportamento de homens, já definidos pelos códigos repressivos.

Noutra ponta, persiste a proliferação de uma criminologia da defesa social, voltada sobretudo, para justificação da punição e estigmatização de determinados grupos sociais, a partir da estratificação social (subcultura), da função punitiva que seleciona os criminosos (etiquetamento), além de explicações biopsicológicas para justificar o controle social, num modelo no qual a criminologia estaria a serviço do direito penal, como um conhecimento auxiliar (BARATTA, 2002, p. 147), comprometido com os fins determinados pelas agências punitivas (CARVALHO, S., 2016, p. 40).

O aparecimento da criminologia crítica, na década de 70, incorpora ao estudo criminal a interpretação macrossociológica a cerca da relação entre capitalismo e classes sociais. O enfoque sai das condutas desviantes e passa para os mecanismos de controle, para denunciar as desigualdades produzidas pelo direito penal. Evidencia, desse modo, o caráter fragmentário da norma penal, que atribui o *status* de criminoso de modo diferente entre os indivíduos de uma mesma sociedade (BARATTA, 2002, p. 161 e 162).

A criminologia crítica sofreu também forte influência da teoria Marxista por meio da escola de Frankfurt, compreendendo o poder punitivo como instrumento de repressão a serviço das classes hegemônicas, por isso, percebe o direito penal como um mecanismo que tende a privilegiar as classes dominantes e imunizar os comportamentos danosos ligados a acumulação de capital, para dirigir a criminalização às condutas típicas das classes subalternas (BARATTA, 2002 p. 165).

Na América Latina, a disseminação da criminologia crítica se dá a partir de 1974, com autores como Zaffaroni, Aniyar de Castro, Roberto Lyra Filho, Juarez Cirino dos Santos, Nilo Batista, dentre outros, que formaram as bases do pensamento radical, em um contexto próprio do sistema penal latino, não se enquadrando na mera recepção da criminologia crítica advinda dos Estados Unidos e da Europa (ANDRADE, 2012, p. 62).

Destarte, a Criminologia Radical aponta um projeto científico baseado na teoria materialista do Direito e do Estado nas sociedades capitalistas, nas palavras de Juarez Cirino “em que a produção crescentemente social requer uma regulação crescentemente

jurídica das relações sociais, procurando identificar as forças sociais subjacentes às formas legais e mecanismos institucionais de controle da sociedade” (SANTOS, J. C., 2008, p. 38).

A criminologia crítica passa a tecer uma análise questionadora a própria norma penal instituída legitimamente, e revela, outrossim, que o modo de produção das leis evidenciam políticas de classes típicas das sociedades capitalistas que não “alteraram suas prioridades básicas de propriedade privada e lucro, nem sua dinâmica social de reprodução das desigualdades e de marginalização” (SANTOS, J. C., 2008, p. 39)

Em um segundo momento, sob o influxo do movimento feminista, sobretudo, a partir dos anos 1980, a criminologia crítica passa analisar como o sistema de justiça trata a mulher, fundamentado no viés macrossociológico para associar a relação entre gênero e patriarcado, especialmente voltado à vitimologia crítica (MENDES, 2014, p. 62).

Todavia, essa inserção da perspectiva feminista não foi encarada com tanta receptividade pela criminologia crítica, uma vez que entendia-se que não era possível conceber uma ampliação do campo estudo para abarcar um conteúdo que compreenda tanto a violência privada contra as mulheres quanto as violências público-institucionais contra as populações vulneráveis (homens e mulheres) (HEIN; CARVALHO, S., 2011, p. 154).

Some-se a isso, a pouca receptividade do sistema de justiça criminal das teorias críticas e feministas, bem como a ausência de diálogo entre a academia e os movimentos sociais, que se distanciam em duas esferas distintas de combate às desigualdades sociais (ANDRADE, 2012, p. 1999). O direito penal constitui-se, nessa medida, “um mecanismo masculino de controle para o controle de condutas masculinas, em regra geral, praticadas pelos homens, e só residualmente feminino” (ANDRADE, 2005, p. 88), mecanismos estes que vão estender o controle dirigido às mulheres da esfera privada à esfera pública.

Notadamente, observa-se que a mulher sempre foi tratada de forma secundária tanto no âmbito da criminologia, quando no sistema de justiça criminal, de modo que, a criminalização da mulher somente é abordada de forma residual, desde a instituição das normas penais até a aplicação da pena, de modo que, invisibiliza e abandona esses sujeitos, recolocando a mulher em papel secundário.

Nesse contexto, destaque-se a crítica feita por Salo de Carvalho e Carmen Hein,

segundo a qual não é compreensível que uma criminologia que se pretenda crítica, tenha ignorado por tanto tempo as análises feministas e tenha se preocupado, somente, com a questão da responsabilização dos homens pelas violências contra as mulheres, o que evidencia, pois, manutenção do “olhar androcêntrico que demonstra complacência com os danos provocados às mulheres quando atoras ou vítimas de delitos. A criminologia tem-se recusado a ouvir as mulheres, e quando o faz, não apoia ou valoriza o projeto feminista” (2011, p. 166)

Diante da realidade do processo de produção de conhecimento que secundariza as mulheres e de teorias que pouco ou nada dizem sobre as mulheres como sujeitos, Soraia Mendes (2014, p. 73), propõe a necessidade de estabelecer um paradigma epistemológico próprio das mulheres, que considerem suas “realidades históricas, sociais, econômicas e culturais, marcadas por diferenças decorrentes de sua condição”, não como elemento incorporado e visto de forma residual.

2.3 O FEMINISMO COMO UM NOVO PARADIGMA CRIMINOLÓGICO

Compreender a criminologia feminista é também entender as bases do feminismo e seu caráter múltiplo, pois “não existe uma única maneira de pensar ou agir feminista” (STREY; CÚNICO, 2016, epub). Não se trata, de um conhecimento meramente descritivo, voltado a recontar a história das opressões de gênero, mas, sobretudo, uma forma de questionar como a relação entre masculino e feminino, firmada no modelo patriarcal, que se reflete nas práticas atuais.

Concebe-se, desse modo, no campo da teoria feminista o uso do termo gênero, como substituto para a expressão “mulheres”. Assevera, nesse sentido, Joan Scott que “esse uso rejeita a validade interpretativa de ideias separadas e que sustenta estudar mulheres de maneira isolada perpetua o mito de que uma esfera, a experiência de um sexo seja muito pouco ou nada a ver com o outro sexo” (1995, p. 75).

O uso da palavra gênero permite, ainda, rejeitar explicações biológicas que legitimam a subordinação da mulher, para entender as desigualdades como um traço definidor de uma construção cultural, uma criação social sobre os papéis adequados aos homens e as mulheres (SCOTT, 1995, p. 76).

Passa-se a questionar a atribuição de papéis socialmente definidos, responsáveis por determinar em quais campos cabem a atuação masculina e feminina. Nota-se, assim, um processo de naturalização sociocultural responsável por impor que o cuidado do filho

e do lar são atividades originalmente da mulher, cuja delegação a outrem (leia-se outra mulher) somente é admitida nos casos em que ela precisa ganhar seu sustento fora de casa. E até mesmo nos casos em que a mulher exerce outro labor, cabe a ela coordenar todas as atividades dos filhos e supervisionar as tarefas daqueles designados a substituí-la. Obviamente, essa perspectiva poderá variar de acordo com a classe social, visto que, àquelas mulheres que não possuem renda suficiente para contratar alguém acabam por desempenhar uma dupla jornada, no trabalho e em casa (SAFFIOTI, 1987, p. 8 e 9).

O movimento feminista surge, então como uma forma de desconstrução dos padrões de “normalidade”, estes, por sua vez, baseados na dominação masculina, que institui uma hierarquização entre “sujeito-objeto, razão-emoção, espírito-corpo, correspondendo o primeiro termo às qualidades masculinas e o segundo as qualidades femininas” (ESPINOZA, 2012, p. 40, 41). Dessa forma, passa-se a questionar as bases do modelo vigente de ciência e de direito, descortinando o andocentrismo até então vigente.

Todavia, a teoria feminista possui variedades epistêmicas, que detém em comum a crítica ao modelo patriarcal e colonizador de produção de conhecimento, isto porque “apesar de sua diversidade, a maior parte das teorias feministas tem alguns pressupostos comuns, notadamente o reconhecimento da dominação masculina nos arranjos sociais e o desejo de mudanças nessa forma de dominação” (SANTOS, S. P., 2012, p. 215)

A primeira vertente que se tem notícia é o chamado feminismo liberal, também conhecido como empirismo feminista, cujo objetivo central não era o fim da desigualdade sexual, mas a busca por direitos e participação na vida pública (SANTOS, S. P., 2012, p. 215) Estão inseridos, nesse contexto, a luta por direito ao voto, acesso aos postos mais altos de trabalho, dentre outros.

No campo científico, preocupa-se com a obtenção de resultados de pesquisa objetivos e isentos de juízos de valor, baseados nas normas metodológicas tradicionais (MENDES, 2014, p. 78). Sandra Harding, critica esse modelo, porque na tentativa de subverter os critérios de ciência, acaba por reforçá-los, ao corroborar como o modelo de ciência já existente “ocidental, burguesa, homófoba, branca, sexista” (HARDING, 1993, p. 15).

Apesar de tentar corrigir o que denomina como “má ciência”, acredita na epistemologia tradicional, de modo que, as regras tradicionais permanecem as mesmas, apenas, agrega-se a questão de gênero (MENDES, 2014, p. 78). Pode-se notar, nesse

ponto, que o primeiro momento da teoria feminista busca, sobretudo, a inserção da mulher na vida social e no campo científico, e por isso, tentou-se adequar ao modelo já vigente.

A teoria radical, por sua vez, surgida entre as décadas de 60 e 70, possui uma abordagem fundamentada na crítica a subordinação feminina à dominação masculina, estabelecida pela noção socialmente construída de gênero, com bases firmadas em critérios biológicos (SANTOS, S. P., 2012, p. 215). Defendida por Simone de Beauvoir, denuncia os privilégios masculinos e padrões sociais, ao afirma que “à mulher, para que realize sua feminilidade, pede-se que se faça objeto e presa, isto é, renuncie a suas reivindicações de sujeito soberano” (p. 663).

Acreditavam, pois, que a cerne da dominação masculina era o patriarcado, ideologia responsável por organizar e dividir o mundo em valores dicotômicos, como razão/emoção, objetivo/subjetivo, público/privado, cujas primeiras características seriam masculinas e as segundas femininas. O patriarcado era entendido como fator determinante do controle dos corpos e da sexualidade feminina, da mulher como naturalmente inferior e subalterna. E por isso, rejeitam explicações econômicas para a opressão das mulheres, e acreditam em um sistema de dominação social com base no sexo. (SILVA, E. R., 2008, p. 4).

No âmbito científico, propõe um modelo universalista e rejeitam todos os elementos associados à forma masculina de poder. Fazem revisões feministas de conceitos básicos, tais como família, feminilidade, trabalho, política, dentre outros. Defende, ainda, uma única perspectiva feminista de reivindicar, ocultando as diferenças e interesses de grupos distintos de mulheres (ESPIZONA, 2002, p. 44).

O feminismo marxista, por sua vez, propõe uma crítica a relação entre mulher, trabalho e estrutura de classes, revisitando a teoria marxista, já que as mulheres “jamais foram vistas como membros de pleno direito do proletariado, capazes de raciocinar e, dessa maneira, de saber como o mundo é construído” (HARDING, 1993, p. 17).

Fundamentada em uma epistemologia alternativa do trabalho, busca a substituição do proletariado por mulheres, pois estas são agentes essenciais do conhecimento. Para essa teoria, somente a partir da inserção das mulheres é que pode-se desvelar as percepções sexistas que os homens fazem de si mesmos, da natureza e de outros sujeitos, para justificar um padrão dominante de um pensamento ocidental de subjugação

da mulher (HARDING, 1993, p; 18). Nesse sentido, assevera Sandra Harding, que segundo essa corrente, a mulher é capaz de se valer da análise e da luta política para apresentar uma análise menos parcial das relações sociais, a partir do ponto de vista da experiência do sexo-gênero dominado (1993, p. 18).

Surgem, assim, entre as décadas de 70 e 80, num diálogo entre marxismo e feminismo, sobretudo, a partir da obra de Engels *A origem da Família, da Propriedade e do Estado*, explicações sobre surgimento da opressão histórica sofrida pelas mulheres a partir do surgimento da propriedade privada e da sociedade estratificada em classes. Vale-se, pois do materialismo histórico, para explicar a situação da mulher, em especial, no mercado de trabalho capitalista, nas relações entre produção e reprodução, no valor do trabalho doméstico e a relação entre divisão sexual e social do trabalho e nos privilégios do patriarcado (CASTRO, 2000, p. 101). Nesta égide as mulheres, como grupo historicamente excluído e dominado são capazes de realizar um saber mais completo, para renovar e melhorar a ciência (MENDES, 2014, p. 81).

Na perspectiva pós-moderna, essencialmente desconstrutivista, o feminismo pautar-se em objetivos libertadores e críticos, que buscam deslegitimar os discursos opressores próprios do sistema hegemônico (MENDES, 2014, p; 82). Pretende-se, pois, descolonizar as reificações que encontram-se na base das dicotomias, das qualidades e valores, influenciadores diretos na construção social dos gêneros, nas esferas pública e privadas, na ciência e nas instituições de controle (BARATTA, 1999 p. 36). Dispensa, desse modo, a ideia de unir todas as mulheres em um grupo único, como se todas fossem parte de uma classe média, branca, ocidental e heterossexual, para acentuar as diversidades, a multiplicidade de experiências e o multiculturalismo.

Supera-se, pois, a noção abstrata da mulher, para considerar outras variáveis (etnia, classe) (BARATA, 1999, p. 62), deixando de lado a concepção do sujeito universal, para valorizar a perspectiva de cada sujeito conhecedor na construção de distintos tipos de conhecimento (MENDES, 2014, p. 85). Sandra Harding, destaca, nesse sentido, que há diferenças entre experiências sociais das mulheres, não apenas como membros de classes, raças ou grupos culturais invisíveis, assim como, os países do terceiro mundo pretendem que suas experiências sejam base para um conhecimento próprio, e que estas devem se respeitadas e valorizadas nas produções sobre gênero e feminismo (1993, p. 22).

Por isso, pretende o feminismo pós-moderno, “a solidariedade política e epistemológica de identidades fragmentadas que se opõem a ficção do humano naturalizado, essencializado e único (MENDES, 2014, p. 84). Defende-se, pois a existência de similaridades de gênero entre as diferentes culturas e vivências femininas, mas não em um modelo totalizante, nem superior.

Nesse contexto, a relação entre criminologia e feminismo se dá inicialmente partir da criminologia crítica. Todavia, a inserção da perspectiva feminista no âmbito da nova criminologia ocorreu de forma tardia, após o advento dos movimentos feministas, e até hoje possui forte resistência na sua aceitação, isto porque por muito tempo a criminologia crítica baseou a análise criminológica somente no surgimento do capitalismo e na sociedade de classes, desconsiderando a questão da opressão sobre as mulheres, que antecede o próprio capitalismo (HEIN, 1998, p. 51).

Nesse sentido, Elena Laurrali afirma que a criminologia era coisa de homem, de modo que, apesar de existirem mulheres criminólogas, no início dos anos 70, não havia ainda uma perspectiva de análise baseado no paradigma feminista. Critica, pois, o mundo dos homens criminólogos, que “poderia ter tentado combater esse esquecimento com recurso 'ele / ela', em vez de continuar a usar 'ele' forma imperialista para descrever ele e a ela”² (LAURRALI, 1992, 19).

A denúncia, por parte dos grupos feministas a cerca da violência contra mulheres, passa a exigir então uma inserção da questão de gênero, no âmbito da criminologia. Desse modo, “também adquire relevância e publicidade os ataques sexuais contra mulheres, denunciados pela incipiente influência das criminólogas feministas”³ (LAURRALI, 1992, 148). Sob forte influência do feminismo, introduzem-se outras categorias de análise, para considerar então o patriarcalismo, as relações de gênero e a dominação sexista sobre a mulher, como um dado anterior e distinto da própria estrutura de classes e do capitalismo (HEIN, 1998, p. 52).

Nessa perspectiva, o feminismo passa a se distanciar da criminologia crítica e para instituir seu objeto próprio de estudo. Isto porque, a criminologia crítica não conseguia conceber um campo de estudo que, por um lado criticasse o direito penal e sua estrutura seletiva e ao mesmo tempo defendesse a defesa de direitos das mulheres, por meio de

2 Tradução livre. Texto original: “podía haber intentado combatir este olvido con el recurso a él/ella, en vez de seguir utilizando «él» de forma imperialista para describir a él y a ella.”

3 Tradução livre. Texto original: “ también adquieren relevancia y publicidad los ataques sexuales contra mujeres, denunciados por la ya incipiente influencia de las criminólogas feministas”

normas punitivas (LARRAURI, 1992, p. 195; HEIN, 1998, p. 53).

Além disso, a criminologia feminista pretende enxergar a mulher como um sujeito e não como um objeto de pesquisa, uma variável residual e invisível. Concebe uma epistemologia criminológica que parte da realidade vivida pelas mulheres (como vítimas, réis ou condenadas) dentro ou fora do sistema de justiça criminal (MENDES, 2014, p. 158), para denunciar a misogenia e a ginopia⁴ das esferas de poder.

Sob essa ótica, pretende-se ir além da análise vitimológica, para se debruçar também a questão do cárcere feminino. E trazer a tona os fatores determinantes do abandono e estigmatização da mulher encarcerada, fortemente arraigado no androcentrismo. Critica-se o sistema de justiça criminal punitivo que trata a mulher presa como resíduo, parcela pequena e pouco significativa, dentro da ótica do sistema carcerário atual.

O fator gênero, nessa toada, irá associar-se, ainda, as situações de marginalidade social, racial e econômica. E verifica-se, pois, efeitos os discriminatórios desde a criminalização secundária, condenação das mulheres detectadas pelo sistema de justiça criminal (MAQUEDA, 2014, p. 276), até a reinserção social da mulher egressa do sistema prisional.

Os fatores históricos e criminológicos abordados nesse capítulo são de suma importância para compreender a questão do gênero no sistema de justiça criminal, sobretudo o tratamento dado as mulheres custodiadas, na atualidade, e como a conjuntura atual do sistema penal acaba por discriminar as mulheres encarceradas. A mulher “desviante”, pois é então entendida como “um problema menor”, frente a criminalidade masculina, e por isso, as políticas públicas, invisibilizam essas mulheres, reproduzem as estruturas machistas impregnadas no sistema de justiça criminal, e abandonam esses sujeitos, que, em verdade, precisam ser ouvidos e empoderados.

Verifica-se, pois, que a mudança de perspectiva na compreensão sobre a mulher é essencial para que “se busque desfragmentar a assimetria de gênero que informa as práticas inter-relacionais cotidianas, especialmente a partir da igualdade e da conscientização” (SILVA, D. R.; D'OLIVEIRA, 2016, epub), na construção da mulher como sujeito essencial a democracia, respeitando o caráter diverso das vivências de gênero e

4 Segundo Margrit Eichler o androcentrismo se manifesta de duas formas, quais sejam, a misogenia que consiste no repúdio/aversão ao feminino e a ginopia na incapacidade de ver o feminino ou a invisibilidade e opressão da experiência feminina.” (1991, p. 21)

as circunstâncias interseccionais que permeiam a realidade de cada mulher, tanto no que diz respeito às violências sofridas no âmbito privado, quanto à opressão institucionalizada no ambiente carcerário.

3. AS PRESAS DEFINITIVAS DO CONJUNTO PENAL FEMININO DA MATA ESCURA: A VOZ MULHER ENCARCERADA

A situação calamitosa do ambiente carcerário não é novidade no Brasil, todavia, a perspectiva de gênero, nesse cenário, ainda é pouco explorada tanto na criminologia, quanto no direito penal. Urge-se, pois, a necessidade de apontar a influência da hierarquia de gênero no próprio sistema prisional, e como ela, acaba por ressignificar a prisão de mulheres, invisibilizando e abandonando esses sujeitos.

Assim, vê-se “o papel da estrutura patriarcal da sociedade na manutenção de um estado de subordinação da mulher, muito anterior ao sistema penal, mas que ainda se vê refletido no interior dele como se quase nada tivesse mudado” (CHESKY, 2014, p. 119). A forma como o sistema de justiça criminal enxerga a mulher presa, demonstra o descaso do estado com esses sujeitos e total desatenção às suas peculiaridades.

Não se trata de reconduzir, mais uma vez, a mulher a um papel passivo, de mera vítima do sistema prisional, mas sobretudo de dar voz a essas pessoas e demonstrar como o sexismo, associado a outros fatores sociais (classe, raça/etnia), é responsável por criminalizar duplamente essas mulheres.

Nessa ótica, pretende-se a seguir situar a questão do cárcere feminino no Brasil, para posteriormente debruçar-se sobre as nuances de gênero e sua relação com presas definitivas do Conjunto Penal Feminino da Mata Escura.

3.1 A QUESTÃO DO CÁRCERE FEMININO NO CONTEXTO ATUAL

Segundo a *World Female Imprisonment List*, publicado na *Word Prision Breaf*, o Brasil é o país com a quinta maior população carcerária feminina no mundo – fica atrás dos Estados Unidos (205.400 mulheres presas), China (103.766), Rússia (53.304) e Tailândia (44.751) —, e a primeira da América Latina. Os últimos dados divulgados sobre o tema, em 2015, demonstraram um grande aumento desta população carcerária, sobretudo, em países da América Central, América do Sul e Ásia. Nesse contexto, o Brasil se destaca, com crescimento de quase quatro vezes, entre 2000 e 2014, totalizando 37.380 mulheres presas em 2014 (WALMSLEY, 2015, p. 2).

Inobstante haja expressiva participação de homens no contingente da população carcerária no país, conforme dados do Infopen Mulheres 2014, a população absoluta de mulheres encarceradas no âmbito penitenciário cresceu 567%, durante os anos de 2000 e 2014, alcançou o número de 37.380 mulheres, Em contrapartida, a população de homens

presos cresceu 220% na mesma época. As mulheres, então, que em 2000 representavam 3,2% da população prisional, passaram a representar 6,4% do total encarcerado, em 2014 (2014,p. 10).

Na Bahia, por sua vez, o contingente de mulheres presas quase dobrou em menos de 7 (sete) anos, se em 2007 a população feminina era de 302 mulheres, no final de 2014 alcançou a marca de 587 custodiadas, um crescimento de 94%. Enquanto os homens saíram da marca dos 7.958 e chegaram ao número de 11.249, um aumento de 41%, no mesmo período (INFOPEN, 2014, p. 12).

Já no que diz respeito a estrutura, observa-se, ainda graves problemas na instalação das mulheres no sistema prisional, que foi constituído essencialmente para recepcionar homens. Essa perspectiva pode ser observada nos dados do Infopen Mulheres, isto porque das 1.420 unidades prisionais no sistema penitenciário estadual, em 2014, apenas 75% (1.070) são voltadas exclusivamente homens, enquanto penas 7% (103) são voltadas às mulheres e, ainda, 17% (239) são mistos, de forma que recebem mulheres uma sala ou ala específica dentro de um estabelecimento que, anteriormente, era masculino (2014, p. 15).

Ainda conforme dados do Infopen Mulheres, observa-se que São Paulo, Mato Grosso do Sul e Minas Gerais são os estados que contam com maior número de estabelecimentos exclusivamente femininos, com número de 18, 12 e 13 unidades, respectivamente. A Bahia, por sua vez, conta apenas com um estabelecimento exclusivamente voltado para mulheres, situado em Salvador, enquanto outros 7 são mistos e 14 exclusivamente masculinos (2014, p. 16).

Destaque-se, ainda, que menos da metade da população carcerária feminina encontra-se na unidade de Salvador, isto porque, a unidade possui capacidade para acomodar apenas 132 presas e até 27 de junho de 2017 possuía uma população de 117 presas, conforme informações prestadas pela administração do Conjunto Penal Feminino.

De acordo com os dados do Infopen, é possível, ainda evidenciar que 52% das unidades masculinas são destinadas ao recolhimento de presos provisórios, enquanto apenas 27% das unidades femininas possuem essa finalidade. Nota-se, ainda, que em 22% dos estabelecimentos femininos é voltado para todos os regimes prisionais, sem distinção em semiaberto, aberto e fechado, enquanto que nas unidades exclusivamente masculinas, apenas 7% dos estabelecimento funciona desta mesma forma (2014, p. 17).

É o que acontece na Conjunto Penal Feminino da Mata Escura, que, comporta todos os regimes dentro da mesma unidade. As internas dos regimes fechado, semiaberto, aberto e provisórias dividem o mesmo espaço, em desacordo ao determinado pela Lei de Execuções Penais, o que torna a situação das mulheres ainda mais precária, sobretudo às beneficiárias dos regimes mais brandos, pois não há casa de albergado, nem colônia rural ou agrícola no estabelecimento.

Diante dessas circunstâncias, o Juiz da Vara de Execução Penal do Estado da Bahia, ao realizar visita ao estabelecimento, reconheceu a impossibilidade de conciliar todos os regimes dentro da mesma unidade, e por isso, tem concedido a prisão domiciliar às presas do semiaberto e aberto, conforme esclarecimentos prestados pela diretora do conjunto, Luz Marina. No momento em que a presa progride de regime, a administração se encarrega de agendar audiência admonitória na Vara de Execução com vistas a possibilitar a concessão da prisão domiciliar, bem como sejam estabelecidas as condições a serem cumpridas por essas mulheres. Esse fato, tem contribuído para manter um número reduzido de internas na unidade, que em épocas anteriores já chegou a contar com quase 300 custodiadas. Apesar disso, ainda é possível encontrar algumas sentenciadas dos regimes semiaberto e aberto na unidade, casos em que as mulheres estão aguardando audiência admonitória para viabilizar a conversão para o regime domiciliar ou que este último não foi concedido pela Vara de Execução.

Em relação a existência de berçários, dormitórios especiais para gestantes e creches, segundo dados do Infopen mulheres 2014, em 49% das unidades exclusivamente femininas não há nenhum desses tipos de instalações, voltadas para mães e gestantes, nas unidades mistas o número sobre para 94%. Existem berçários em apenas 32% das unidades exclusivamente femininas e 3% das unidades mistas. Já as creches estão presentes em apenas 5% das unidades femininas e não aparecem em nenhuma das unidades mista (2014, p. 18).

No Conjunto Penal Feminino da Mata Escura, apesar de existir um berçário ele não é utilizado pelas gestantes, pelo fato de não existirem dormitórios dentro ambiente dos berçários que possibilitem que a mães permaneçam com a criança durante a noite. Por isso, a administração da unidade separa algumas celas, voltadas à convivência das gestantes com os filhos.

Observa-se, ainda, que a grande maioria dos estabelecimentos prisionais femininos brasileiros, não contam com ginecologistas, apesar da Resolução nº 7/2003 do

Conselho Nacional de Políticas Criminais e Penitenciárias determinar que nas unidades femininas deve existir, ao menos, um ginecologista⁵. Conforme relatório de 2014 do Infopen, o sistema penitenciário nacional conta apenas com 37 profissionais médicos ginecologistas, número que não atende nem metade das unidades prisionais exclusivamente femininas, que são 103, tampouco as unidades mistas, que correspondem a 239 estabelecimentos (INFOPEN, 2014, p. 75) .

Em relação ao perfil da mulher encarcerada têm-se que 50% possuem o ensino fundamental incompleto e apenas 11% concluiu o ensino médio, enquanto apenas 1% possui curso superior incompleto. A maioria da população carcerária é jovem, com idade entre 18 e 29 anos (50%) e negra (68%). Na Bahia, 60% das custodiadas não concluíram o ensino fundamental, 11% possuem ensino médio completo e nenhuma realizou curso superior, tem idade entre 18 e 29 anos (56%) e são negras (92%). (INFOPEN, 2014, p. 20)

O perfil sociodemográfico das custodiadas do Conjunto Penal Feminino da Mata Escura, segundo informações levantadas pela psicóloga da unidade, Geisa Copello, que reflete a situação das internas em 19 de abril de 2017, aponta um número de 111 mulheres na unidade, sendo 75 (67, 6%) presas provisórias e 36 (33,4 %) presas definitivas. Do total de internas, mais da metade são do interior do estado, cerca de 52%. A maioria das custodiadas também são jovens, 59% (66) com idade entre 18 e 29 anos, e negras com 91,9 % (102) de pretas e pardas. O nível de escolaridade, em grande parte, não ultrapassa o ensino fundamental incompleto 60,4% (67), 22,5% (25) chegaram ao concluir o ensino médio e apenas 1,8% (2) ingressaram no ensino superior.

No que se refere ao tipo de crimes atribuído às mulheres brasileiras, segundo dados do Infopen Mulheres 2014, 68% corresponde ao tráfico de drogas. Uma parcela pequena corresponde a outros crimes, como furto 9%, roubo 8% e homicídio 7% (2014, p. 29). A realidade do Conjunto Penal Feminino da Mata Escura não é diferente, de acordo com dados fornecidos pela administração, das 117 mulheres custodiadas na unidade, em 27.06.2017, 47,8% correspondem ao crime de tráfico de drogas (37 provisórias e 19

5 Art. 1º. Por entender que uma boa atenção à saúde constitui um fator importante para a valorização da cidadania, além de reduzir as tensões inerentes às condições carcerárias, o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária resolveu recomendar adoção de um elenco mínimo de ações de saúde que deve ser implantado nos sistemas penitenciários dos Estados: (...)

IV - Para o atendimento ambulatorial são necessários, no mínimo, servidores públicos das seguintes categorias profissionais: 01 médico clínico, 01 médico psiquiatra, 01 odontólogo, 01 assistente social, 01 psicólogo, 02 auxiliares de enfermagem e 01 auxiliar de consultório dentário com carga horária de 20 horas semanais. **Nas unidades femininas deve haver sempre, pelo menos, 01 médico ginecologista.**

definitivas), 20,51% homicídio (14 provisórias e 10 definitivas), 15,38% roubo (13 provisórias e 5 definitivas), 5,12% furto (6 provisórias), 3,41% latrocínio (2 provisórias e 2 definitivas) e 6,83% a outros crimes (4 provisórias e 4 definitivas). Dentre as presas definitivas 45% são oriundas do interior do estado, enquanto 37% são da capital baiana, as demais sentenciadas correspondem aquelas advindas da região metropolitana e de outros estados.

A insuficiência de unidades voltadas a atender esse público é o um fator alarmante, que aponta como o sistema carcerário não está preparado para receber mulheres. Nem todos os estados contam com estabelecimentos específicos para atendê-las e muitas ficam isoladas no interior de complexos originalmente masculinos. O cenário supramencionado demonstra como o sistema carcerário consegue ser mais precário quando tratam-se de mulheres, vulnerabilizando ainda mais esses sujeitos.

Apesar de existir em Salvador um estabelecimento exclusivamente feminino ele não consegue atender a demanda existente. Na maioria dos casos, as presas baianas ficam custodiadas em unidades mistas ou cadeias, posto que a unidade tem capacidade máxima para 132 mulheres. Outro fator agravante é que mulheres da Bahia inteira são enviadas à unidade, o que dificulta o contato com familiares, sobretudo, das sentenciadas oriundas do interior do estado e agrava, ainda mais, a situação de abandono.

Assim, a mulher que sempre foi inferiorizada e controlada, seja por parte da Igreja ou da sociedade patriarcal, ao ser presa sofre mais uma vez e encontra um sistema penal que a discrimina e não garante muitos dos seus direitos. A mulher pobre, negra e com baixa escolaridade vai encontrar na prisão mais uma esfera de domínio e estigmatização dos seus corpos, institucionalizados pelo poder estatal. Essa perspectiva será melhor explorada nos tópicos seguintes, por meio dos relatos das internas.

3.2 VOZES DO ABANDONO: AS PRESAS DEFINITIVAS DO CONJUNTO PENAL FEMININO DA MATA ESCURA

O Conjunto Penal Feminino faz parte do Complexo Penitenciário da Mata Escura, cuja organização é de responsabilidade da Administração Penitenciária e Ressocialização (SEAP), criada pela Lei nº 12.212, de 4 de maio de 2011, órgão do poder executivo estadual.

Atualmente a unidade está sob a direção da Luz Marina, que conta com uma equipe que agentes penitenciárias, médicos (psiquiatra, ginecologista), dentista, técnico

de enfermagem, psicóloga, assistente social e assistentes administrativos. Além das celas, com capacidade de 132 presas, a unidade conta com salas de aula, uma biblioteca, sala de costura, salão de beleza e berçário.

Apesar de a unidade não estar em sua capacidade máxima, observa-se que o ambiente de convívio das presas é pequeno, o pátio para banho de sol não comporta que as presas fiquem na área comum durante todo o dia, por isso, durante a manhã, das 8 h às 12 h, as sentenciadas tomam banho de sol e no horário oposto, das 12 h às 16 h, provisórias ocupam o pátio.

Durante o período em que estão “abertas”⁶, as presas aproveitam para tentar falar com a família por telefone, pelo orelhão que fica no pátio, ler, ir aos cultos e fazer outras atividades que sejam ofertas pela unidade, além de realizar atendimento de saúde, resolver pendências na administração ou mesmo consultar o andamento dos seus processos.

O dia a dia na prisão não conta com muitas atividades, durante o período da pesquisa não houve notícia de cursos oferecidos pelo estado para internas além da escola, que já é frequentada por algumas. Apenas atividades promovidas por entidades externas estavam sendo realizadas, como cursos de yoga e respiração, promovidos pela arte de viver, além de cultos e estudos bíblicos oferecidos por diferentes religiões.

As visitas de familiares ocorrem duas vezes na semana, nesses dias, somente as presas que possuem visitantes saem para o pátio, para receber seus familiares, àquelas que não possuem ficam restritas ao ambiente das galerias. Acompanhando um dia de visita pôde-se notar que as mulheres recebem poucas pessoas. Ao ingressar na unidade, por volta das 9h e 30m, a segurança apresentou a ficha de número 20, indicando o número de pessoas que haviam entrado na unidade até aquele horário. Era possível avistar no pátio uma média de 5 a 6 pequenos grupos, em um número de cerca de 25 pessoas (incluindo as internas). As mulheres que não receberam visita naquele dia, ficaram presas nas galerias, observando pela grade os visitantes.

Em contato com as agentes penitenciárias da unidade foi possível obter informações sobre o número de visitantes no mês de junho de 2017, que corresponderam a 37 pessoas em 20/06, 45 pessoas em 07/06, 27 pessoas em 09/06, 48 pessoas em 14/06 e 34 pessoas em 16/06. As próprias agentes esclareceram em algumas datas a

⁶ Expressão utilizada pelas custodiadas para designar o período que a cela fica aberta e as presas possuem trânsito livre entre o pátio, as galerias e as celas.

visitação foi maior devido a ocorrência de uma festa em comemoração ao dia das mães e da véspera de um feriado, oportunidade em que os filhos e filhas das presas vieram da creche e de outros locais para participarem da visita e das festividades, mas, em geral, a visita é reduzida, na maioria dos dias.

A psicóloga da unidade, Geisa Copello, relatou que visita no feminino é pequena, poucas presas recebem familiares, sobretudo as sentenciadas, pois a maioria é oriunda do interior estado. Nesse particular, afirmou como há uma grande carência de visita: “Se você passar em um dia de visita do masculino aqui na frente, vai ver a fila enorme que começa um dia antes, as pessoas acampam, montam barracas para conseguirem falar com filhos e maridos presos. Aqui no feminino isso não acontece”.

Ressaltou, ainda, que mesmo presa a mulher continua atrelada aos cuidados do lar (zelo dos filhos, recebimento de benefícios assistenciais) e que a prisão da mulher significa uma total desestruturação da família, pois a maioria delas são chefes de família, responsáveis pelo sustento dos filhos e do lar. Relatou uma experiência anterior, quando foi psicóloga do Presídio Salvador, e destacou que lá os homens presos não tinham essas mesmas preocupações, visto que, geralmente a mãe ou esposa, que estavam fora da prisão, se encarregavam de resolver todas as questões domésticas e, ainda, visitar o homem semanalmente para levar aquilo que ele precisasse dentro da unidade.

Nesse contexto, o setor de psicologia e de assistência social da unidade feminina serve também para fazer uma ponte entre a família e as internas, com vistas a auxiliar no cuidado e contato com os filhos, encaminhamento de crianças para o conselho tutelar, recebimento de benefícios assistenciais, contato com parentes, tudo no intuito que as famílias não abandonem a interna.

Porém, a equipe da unidade é pequena e conta apenas com uma psicóloga e assistente social para atender todas as internas. E, apesar do esforço, muitas sentenciadas cumprem todo tempo de pena sem recebe visita dos familiares, principalmente aquelas oriundas do interior da Bahia. A comunicação, quando ocorre, fica restrita ao contato telefônico, pelo orelhão existente no pátio. Por conta disso, segundo a psicóloga, é comum que as presas apresentem quadros de tristeza aguda, humor deprimido, bem como outros transtornos que são potencializados ambiente prisional.

Outra questão, levantada pela diretora da unidade, foi sobre a ausência de efetivo militar para atender as demandas do estabelecimento. Afirma que muitas vezes já teve

problemas com escoltas solicitadas para levar internas a médicos, audiências, bancos, cartório. Apontou que mesmo solicitando a diligência com antecedência, muitas vezes, a escolta deixava de atender das demandas do feminino para dar prioridade as do masculino, por considerá-las mais urgentes.

Por isso, a diretora afirma que acaba utilizando o carro administrativo da unidade para resolver pendências das internas, nesse sentido afirmou: “coloco no carro uma agente penitenciária, um motorista, a interna e eu, porque se depender da escolta muitas vezes a presa pode perder audiência, um médico”. Apontou que gostaria de ter maior autonomia na sua gestão, para formar uma equipe que pudesse atender especificamente esse público, bem como que fossem disponibilizados mais recursos para unidade.

Nesta égide, faz-se necessário dar voz a essas mulheres, para tornar visível as vivências dentro do sistema prisional. Assim, serão apresentadas narrativas construídas a partir de entrevistas com 7 internas, sentenciadas, cuja pena já encontra em fase de execução.

3.2.1 Joana

Se apresenta como Joana⁷, mulher de 32 anos, oriunda da cidade de Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco. Reincidente, sentenciada a 13 anos de prisão, cumpre pena no regime fechado e está na unidade há cerca de 10 meses. Tem uma filha de 19 anos e recentemente perdeu seu filho, em um assalto na sua cidade natal. Deixa claro que seu filho não possuía envolvimento com o crime e que a morte ocorreu em virtude de um roubo em que filho negou-se a entregar o celular.

A filha está sob os cuidados do avô materno. Desde que chegou na unidade não recebeu nenhuma visita da família. O pai planejava visitá-la nos últimos meses, porém devido aos custos do funeral do filho isso não foi possível. Se entristece ao lembrar da morte do filho, principalmente por não ter comparecido ao velório, nem se despedido do filho.

Contou como é dia a dia na prisão: levanta-se cedo, vai ao refeitório buscar o café e em seguida se dirige a biblioteca, local onde trabalha arrumando os livros e também aproveita para ler, atividade que considera uma das mais prazerosas. Comenta sobre as atividades de yoga e respiração, que aprendeu em um curso oferecido pela “Arte de Viver” na unidade, e afirma: “eu acho super legal, trabalha muito a mente, quando eu

7 Nome escolhido para preservar o anonimato da entrevistada

respiro eu durmo melhor”. Também gosta de frequentar os cultos religiosos, promovidos por Igrejas que visitam a unidade.

Relativamente a situação da mulher na prisão, afirmou contundentemente: “eu já visitei na cadeia masculina, e a gente vê que os direitos são mais favoráveis a eles do que a nós. As vezes até para reivindicar certos direitos é complicado.”. Acredita que as reivindicações das mulheres devem ser mais organizadas, “não é brigando, nem fazendo rebelião, nem chutando o portão que a gente vai conseguir vencer algum direito”, por isso procura incentivar as internas a fazerem manifestações por escrito, com uma abaixo-assinado e encaminhar para a administração.

E prosseguiu falando sobre a situação de abandono da mulher e da ausência de visitas: “Porque assim, a maioria não tem visita. Muita gente do interior, de outros estados. Tem gente a família não tem condição de mandar um sedex. Como agora minha família tá atravessando um momento que não tem condições”, recordou como até em questões básicas de higiene, as condições são precárias: “é complicado, a gente tem várias privações. Como lá eles tem mais acesso as coisas, a gente aqui dificuldade até de sabonete, entendeu? A gente que não tem visita tem dificuldade até de sabonete”.

Pontuou, ainda, que a falta de itens básicos de higiene é um descaso do estado, que não olha para as presas. “Todo mês eles dão um kit com papel higiênico, desodorante em creme, pasta, escova de dente (as vezes) e um sabonete, mas muitas vezes falta, nos últimos dois meses o kit veio sem sabonete”. Se mostrou indignada e apontou: “Como já teve tempo de ter muitas internas e ficar sem vasilha e as seguranças chamar as colegas de trabalho pedir para trazer vaso de sorvete, para poder dar as presas que chegam para poder comer”.

Se recorda mais uma vez da família e suspira: “sinto muita falta da minha família (...) me sinto muito solitária. Durante o dia é mais fácil, mas a noite é mais difícil, procuro ler a bíblia, converso mais com Deus”. Diz que muitas presas reclamam da falta de liberdade, mas não considera esse o maior problema da prisão, pois para ela o que mais lhe faz falta é o contato com seus familiares. Lembra, ainda, que mesmo fora do confinamento, muitas vezes a mulher continua presa, seja por algum vício ou mesmo por conta de algum marido preso e afirma “porque, as vezes, se você tem um marido preso você tá presa junta com ele”.

Contou também sobre o atendimento de saúde na unidade, que o psiquiatra, a

dentista e a psicóloga atendem com frequência, mas sente falta de atendimento ginecológico e clínico, pois quando esses últimos aparecem atendem pouca gente e demanda é sempre superior a quantidade de presas que solicitam atendimento. Nesse ponto comenta que a técnica de enfermagem da unidade é quem geralmente supre essas ausências, na medida das possibilidades “ela é nossa fada madrinha, é nossa clínica geral, que faz tudo”. E prosseguiu, “o resto a gente depende tudo da central médica, o que também é outra dificuldade, que eles acham que não tem obrigação de nos atender”.

No decorrer da conversa reclamou do curto período de banho de sol, que é de, apenas, 4 horas diárias, e da inexistência de trabalho remunerado na unidade. Sobre o trabalho demonstrou insatisfação, isto porque unidade masculina possui uma fábrica de bolas e no feminino não há nenhuma oportunidade como essa. Para ela não seria nenhum problema as mulheres trabalharem na fábrica junto com os homens ou em algum galpão separado, “principalmente as sentenciadas, pessoas que são do interior, que não tem visita, que tem bom comportamento, e eu acho que não seria nada demais colocar para trabalhar junto a eles”.

A respeito dos trabalhos internos não remunerados falou que algumas atividades que elas fazem contam como trabalho para remissão da pena e que a sala de costura que existe na unidade fica praticamente sem utilidade a maior parte do tempo, apesar de existirem lá dentro equipamentos para trabalho de pelo menos 10 internas, “a sala de costura só usa quando a gente faz curso e quem sabe costurar é somente eu e uma senhora que é provisória.”

Já no final da conversa revelou que sempre escreve cartas e entrega para a administração, sempre reivindicando direitos para as mulheres da unidade, há pouco tempo fez uma carta, que junto com um projeto elaborado pela psicóloga foram encaminhadas para superintendência solicitando atividades remuneradas para as internas. Se mostra feliz em realizar atitudes como essas, pois entende que pode ajudar e melhorar a vida dela e de outras mulheres.

E finaliza, “é como todo mundo fala, até as funcionárias: fizeram o complexo inteiro e no final olharam e disseram: eita a gente esqueceu da feminina, 'vamo' pegar aquele pedaço ali aquele pedacinho naquele 'retão' e fazer a feminina”.

3.2.2. Amélia

Uma senhora, negra, com idade de 45 anos, sorridente e com olhar firme. Logo se

apresenta como Amélia⁸ e conta sobre as circunstâncias que a levaram até a prisão, segundo ela, recebeu uma condenação de 18 anos por um crime que não cometeu, mas que ela assumiu porque aconteceu dentro da sua casa.

Inicia sua história e recorda-se da infância sofrida, que trabalhou desde os 10 anos como doméstica, em casas de família, na cidade de Cocos, no interior da Bahia, “porque pela nossa situação financeira, nós era muito pobre”. Depois da acusação de homicídio mudou-se junto com as filhas para São Paulo, onde trabalhou como doméstica, como cortadora de cana e mais recentemente aprendeu a fazer pizza e abriu uma pizzaria.

O crime demorou 10 anos para ser julgado, já quando a vida de Amélia estava caminhando em outros rumos e ela sonhava em reinaugurar sua pizzaria na cidade de Ribeirão Preto. Porém, antes da reabertura apareceu o oficial de justiça ordenando sua prisão “foi o momento muito difícil da minha vida, talvez o mais difícil de todos, eu e minha filha saímos do emprego, para abrir a pizzaria para realizar nosso sonho. De repente chegou uma ordem de prisão, trazendo um passado cruel”.

Fez questão de contar do seu passado com Juraci, o marido violento, “era uma vida sofrimento, de apanhar, viver cheia de machucado de ferida, não só na pele e no corpo, na minha alma também. É uma ferida muito grande, ele roubou os meus sonhos. (...) Ele me matava a cada dia, a cada minuto da minha vida”.

Se recorda da acusação de homicídio e afirma: “alguém fez o que eu não tinha coragem de fazer. O Juraci bateu em um homem, esse homem foi lá, rumou um pau na cabeça dele e matou, só que foi na minha casa, aí eu assumi esse crime”. E relembra das vezes que procurou a polícia para denunciar as violências sofridas “(...) a justiça foi cruel comigo sempre, porque quando eu ia registrar queixa delegada tava ocupada, ela tinha diligência para ir, tinha coisa para fazer, quando eu falava que era Juraci ela não ia na minha casa, porque eles temia seu Juraci.”

Relembra com tristeza dos momentos que viveu “eu tinha que viver com um monstro, (...) me deitar com ele depois de apanhar e ele lá com a arma do lado me ameaçando (...)”. Após surgir a acusação de homicídio todos da pequena cidade de Cocos esqueceram o histórico de Juraci e passaram a discriminar aquela mulher: “Eu passei a vida toda trabalhando naquela cidade, limpando cuidando, fazendo tudo para eles. Juraci que tinha um histórico de pistoleiro, matador passou a ser um homem bom e

8 Nome escolhido para preservar o anonimato da entrevistada

trabalhador e eu passei a ser pior pessoa do mundo”, rotulada e mal vista socialmente, conta como passou a ser tratada pelos moradores “ré, assassina, tanto nome horrível que eu recebi. Um traste ruim que já fez tanta maldade que diziam que matava gente e jogava em cisterna, virou santo, um homem bom.”

Após fazer um retrospecto dos momentos vividos antes de ingressar na prisão, passa a lembrar das suas filhas e da saudade e solidão que tem sentindo nesses 3 anos de confinamento: “a saudade é muito grande, que eu fico com febre, com saudade de minhas filhas. Dói tudo dentro de mim”. Além das filhas, com as quais fala frequentemente por telefone, não tem contato com nenhum outro familiar. Conta que as filhas moram em São Paulo e trabalham para se sustentar, e que prefere que elas não a visitem, porque não deseja que elas se submetam a nenhum tipo de constrangimento, referindo-se a revista, “além de ser muito dinheiro para você sair de São Paulo e vim para cá, hospedagem e tudo mais, ainda a humilhação que não é fácil e eu não quero que minhas filhas passem por isso”.

Gosta muito de ler e escrever, por isso permanece durante o dia na biblioteca, arrumando os livros e organizando as prateleiras, pois o trabalho na biblioteca é computado para remissão da pena. Costuma fazer os cursos que aparecem, afirma que já fez um curso de panificação, de atendimento ao cliente, pois acredita que esses cursos podem ajudá-la a reestruturar seu negócio quando ela sair do conjunto penal.

Porém, reclama da inexistência de trabalho remunerado na unidade, o que precariza a situação mulher encarcerada, sobretudo àquelas que não tem visita, “sinto falta de ter trabalho remunerado, ter meu próprio dinheirinho. Quando eu fiquei presa em São Paulo lá tinha empresas. É pouco, mas se não tem visita dá para você se manter. E é muito triste você trabalhar e não ver resultado do que você trabalha.”

Relatou que nos últimos tempos não tem se alimentado bem, em decorrência de dores no estômago, e afirma: “as vezes o médico chega e não dá para atender todo mundo, as vezes o médico não vem. Então não é fácil, mas também é pelo governo né? Que eu acho que deveria ser melhor” e prossegue, “eu só peço médico em último caso, enquanto eu tiver aguentando eu não peço, não tenho paciência de ficar no portão pedido por favor”.

Ao falar sobre a relação da mulher com o cárcere, aponta que a mulher sofre muito mais que o homem, principalmente as mães: “o homem não tá nem ai com nada, a gente

sofre muito, a mulher não tá pensando ali só nela, ela tá pensando nos filhos”. Afirma que o papel de mãe permanece mesmo nas mulheres que estão presas, pois, segundo ela, a mãe é responsável por aconselhar, cuidar, e na condição de presa isso se torna mais difícil, “os nossos filhos passam por tudo que tiver que passar sozinho, aconteça o que acontecer com meus filhos eu não posso fazer nada”. E lembra dos infortúnios experimentados por outras internas da unidade “igual muitas recebe a notícia 'morreu', 'recebeu tiro', 'tá no hospital entre a vida e a morte'. Então, quantas já recebeu essa notícia? E a gente o que pode fazer? A gente chora, se esperneia e não pode fazer nada”. Já os homens não tem essas preocupações, “homem não, o homem cai preso hoje, amanhã faz coisa pior e não tá nem ai para nada, não se importa com filhos”.

Ao final, conta que gostaria de escrever um livro para contar a sua história, para que ela sirva de lição para outras pessoas e sonha com o dia em que retornará para casa, para cuidar das filhas, reabrir a pizzeria e não mais retornar a esse lugar no qual tem passado por dias tão difíceis, de abandono e solidão.

3.2.3 Lucinda

Lucinda⁹ é uma senhora negra, de cabelos trançados, solteira, sentenciada por tráfico de drogas, está na unidade há ano e nove meses. Antes da prisão residia em Barra Grande, mas é natural de Porto Seguro. Tem um filho que mora em Brasília, mas que não a visita, nem tem muito contato. Trabalhou como comerciante, dona de uma loja de utilidades, onde fabricava chinelos e vendia outras utilidades

Além do filho não possui nenhum outro familiar próximo e não recebe visitas na unidade desde que chegou, apesar disso, afirma que não se sente solitária, pois sempre viveu sozinha e nunca teve muito contato com seus familiares. Dentre as atividades realizadas na unidade menciona: “participo da escola, sou estudante a noite, faço artesanato, aqui a gente não tem muito o que fazer”.

A primeira queixa mencionada pela entrevistada é sobre o serviço de saúde “o atendimento médico é precário, depois quando a gente grita, pede socorro, aí o pessoal atende”. E prossegue afirmando que os funcionários possuem boa vontade de ajudar, mas nem sempre conseguem, “não por causa dos agentes, mas porque não tem uma estrutura eficiente. (...) tem médico, mas são muitas internas para atender, as vezes falta medicamento”, aponta, ainda, que “se precisar de uma emergência tem que gritar muito, pedir muito. As vezes as 'prezadas' querem atender, mas nem sempre tem condições,

9 Nome escolhido para preservar o anonimato da entrevistada

nem sempre tem médico disponível.”

Lembra também de uma situação recente referente ao risco de perder uma das enfermeiras da unidade, “agora mesmo nós estamos lutando para que fique a nossa técnica de enfermagem, ela é muito dedicada, atende a gente sempre, mas o contrato dela tá vencendo e fizemos um abaixo-assinado para ver se eles renovam.” E acredita que se a enfermeira for embora as presas podem ficar sem atendimento por tempo indeterminado: “porque se não renovarem, quando é que a gente vai ter uma enfermeira para nos atender? Ninguém sabe quanto tempo vai demorar.”

Em seguida relata outra carência da unidade, principalmente no que se refere ao acesso a itens de higiene: “antigamente vinha desodorante, agora geralmente não tem, vinha dois sabonetes, agora não tá vindo não tem mais sabonete. Isso aí faz muito falta, para a gente que não tem visita, faz muita falta”. Como não tem visitantes, vive somente com aquilo que recebe da administração e relata um ocorrido: “esses dias mesmo eu tive que chorar para conseguir alguma coisa, as vezes 'prezadas' tira do bolso para comprar papel higiênico. E a gente vive de doação dos culto, porque se depender do estado, a gente tem vida muito precária.”

Passa então a falar sobre a falta de atividades e estrutura para prática de algum ofício, “falta atividades, falta umas máquinas para a gente trabalhar. Eles dão uns cursos, mas não levam para lugar nenhum. De que adianta um curso teórico se a gente não tem onde praticar? Se não levar aquele ofício adiante.” E fala que as vezes oferecem cursos de artesanato, mas faltam instrumento para a prática da atividade.

Demonstra uma certa descrença nos cursos que, por vezes, são oferecidos: “um certificado nosso não vale nada lá fora, curso de cadeia, eu não vou achar um serviço. Eu faço os cursos para ganhar remissão. Comprei minhas máquinas de fazer chinelo e tá lá tudo enferrujando, os vândalos tomando conta do que é meu.” Nesse particular, aponta uma certa indignação sobre como as ex-presidiárias são estigmatizadas, “quando eu sair tenho minhas máquinas para voltar a trabalhar, minha casa. E quem não tem? Infelizmente vai traficar ou se prostituir. Porque não curso daqui que te dá qualificação para trabalhar na rua.” E deixa evidente as marcas de uma sociedade preconceituosa, na qual a prisão serve muito mais como um castigo, “se for 'nego' e ex-presidiária não tem serviço na rua, não há vaga para ex-presidiário. É uma hipocrisia dizer que acabou o racismo, é mentira. Não existe ressocialização nesse país, existe recrutamento e reclusão”.

Fala que não se sente como criminosa e afirma: “nunca corrompi filho de ninguém, eu nunca aliciei de menor, não mato, não roubo, não associada a nenhum tipo de crime, eu sou associada só a meu vício, vendia minha droga e pronto.” E não acredita que a prisão poderá mudar a sua vida, muito menos fazer com que ela deixe de usar drogas “eu para aqui para fazer o que? para ressocializar, em que? Não me considero antissocial, a minha cor já é desclassificada, se depender desses 'cursos de cadeia' não tem como eu ter uma oportunidade lá fora para nada” e acredita que essa realidade nunca vai mudar, porque “presídio é sempre presídio”.

Perguntada sobre como enxerga a questão da prisão feminina, afirma que mais mulheres estão sendo presas muita por conta do tráfico de drogas, e ressalta “as pobres usa drogas, mas é uma droga que chama mais atenção, maconha, crack, você acende um baseado aqui o cheiro se espalha”, e continua “mas você não vê rico sendo preso, a droga que tá fazendo sucesso com os ricos é a droga sintética, o ácido, doce, essa ninguém vê, não tem cheiro, bota na água, debaixo da língua.

E finaliza falando que muitas mulheres pobres entram na criminalidade para buscar sua independência financeira ou até mesmo ajudar seus maridos. “A mulher vai ficar a frente, vai ser mula. Quer pegar o revólver sair na frente, ser assaltante, se mistura como homem que não presta, não se respeitam”. E fala sobre os motivos pelos quais a mulher costuma ir presa “a mulher faz tudo pelo homem, quando tá apaixonada aceita tudo, até apanha, vender droga, vira mula”.

3.2.4 Jurema

Jovem de 26 anos, natural de Valença, estudou até a quinta série, Jurema¹⁰ está custodiada há dois anos e quatro meses. É mãe, teve seu filho dentro da prisão, possuía um companheiro, que é pai do seu filho, mas eles não estão juntos desde que ela foi presa. Atualmente, quem cuida da criança é a irmã do pai. Contou também, que ficou seis meses presa na cadeia, em Valença, e que, após ser sentenciada foi transferida para Salvador.

Começa lembrando das atividades que realizada antes de ingressar na unidade, afirma que “pegava roupas para vender”, um trabalho autônomo e informal, que não lhe rendia muito dinheiro, por isso passou a vender drogas para complementar sua renda e sustentar sua condição de usuária. Em seguida, conta sobre suas atribuições dentro do estabelecimento prisional, a principal delas é a contagem de notas fiscais, trazidas por

10 Nome escolhido para preservar o anonimato da entrevistada

instituições de caridade, ocupação que serve para fins de remissão de pena. Além disso, fala que já participou de alguns cursos oferecidos pela unidade “já fiz curso de costura. A gente fala que quer participar, mas nem sempre consegue, quando aparece curso não tem vaga para tudo mundo, aí eles priorizam quem tem mais cadeia para tirar”. Conta também que sente falta de trabalho “por isso a gente sente falta de um trabalho aqui, algo para fazer, porque se tivesse trabalho a cadeia ia passar mais rápido”

Em seguida, conta que começou a estudar em 2016, porém, parou por conta de fortes dores de cabeça, decorrente de dificuldades na visão, “comecei a sentir muita dor de cabeça, ai esse ano eu não me matriculei por conta do problema das vistas”. Sobre esse problema afirma que não teve atendimento com oftalmologista na prisão e que continua sentindo dores de cabeça e dificuldade para enxergar. Afirma que houve uma ação de uma Igreja, que trouxeram médicos para unidade, e pontua: “cheguei até a dilatar pupila, mas como era muita gente para atender não deu tempo de fazer o exame”

Com tristeza rememora as dificuldades experimentadas, em virtude da falta de visitas: “minha família não vem me visitar, a visita que eu tinha era de uma amiga Italiana, mas a visita dela era visita agendada, não entra para o pátio, fica ali na frente, na segurança.” e continua, “minha família não quer me visitar, não sei porque, minha mãe não fala mais comigo, não quis nem conhecer o neto.”

Prossegue falando sobre a grande carga de ansiedade que tem sofrido ultimamente: “tô muito ansiosa, nervosa, eu não suporto mais esse lugar, tô no final da cadeia já, que eu não faça nada de errado para vim para esse lugar”. E afirma que prefere morrer do que ter que voltar para prisão: “se eu fizer algo de errado, pegar um tipo de droga para usar ou para vender, que Deus tire minha vida naquela hora, porque isso aqui não é lugar para ninguém”.

Em seguida, aponta as coisas que considera como ruim na prisão “a comida não é boa, sem sal, sem gosto, liberdade, só 4 horas que a gente toma banho de sol e a prisão por si só, tá presa, né? Só isso ai, querer liberdade e não ter”. E lembra do momento do trancamento das celas e o que ela costuma fazer nesse período: “quando dá 4 h da tarde a gente é trancada, depois que fecha a gente tem que pegar água, porque uma hora e meia depois que fecha eles cortam água, aí a gente limpa a cela, toma banho, depois não tem o que fazer, as vezes ouve rádio, vê TV”.

Perguntada a respeito atendimentos de saúde na unidade pontuou algumas

dificuldades “médico aqui é difícil, geralmente quando vem aqui atende 10 pessoas e quando é caso de urgência, se não for urgência eles nem atende, a gente pede ajuda a enfermeira, mas a enfermeira tá para sair, a gente fez um abaixo-assinado” e diz que se sente discriminada, por ser presa “é ruim o atendimento, não é humano mesmo, parece até que não quer atender, as vezes acha que por ser presa, a gente não vale nada, acho que discrimina por ser presa”.

Nesse momento, lembrou que tem tido dificuldades de entrar em contato com sua advogada: “E para completar o orelhão tá quebrado, tem um mês já, o que fica lá no pátio, aí eu fico sem poder falar com minha advogada, porque eu ligava a cobrar para ela e ela retornava.” Um problema que não atinge não só ela, mas muitas internas “para quem precisa falar com a família no interior, fica complicado, a gente fez um abaixo-assinado para consertar, mas não deu nada ainda”.

Falou também da falta de itens de higiene: o kit a gente recebe uma vez no mês, mas as vezes falta e quem não tem visita no mês sente falta, aí fica dependendo de quem tem visita para pedir para as outras colegas”. Volta a falar sobre o contato com a família “eu tenho contato com minha irmã as vezes, mas lá é ruim de área e muitas vezes eu nem consigo falar com ela, mas ela não vem me visitar”. E pontua: “no dia de visita sai para o pátio quem tem visita e quem não tem fica presa na galeria e a maioria não tem visita, fica sem poder sair, ainda mais as sentenciadas, muita gente do interior, de lugares muito distantes”.

Passa então a contar, emocionada, sobre o momento em que o seu filho, cuja gestação ocorreu na prisão, foi levado pelo conselho tutelar para creche próxima a unidade: “a separação com meu filho foi o momento mais difícil, ele nem foi para minha família, eu liguei para minha irmã, mas ela tinha descoberto que estava grávida e ele teve que ir para creche”. E relembra que “mesmo quando ele tava aqui tava doído para mim, quando fechava a grade ele chorava, ele via as agentes saindo depois de trancar a cela e ele chorava, porque queria sair também”.

E comenta como foi sofrido ter o filho longe dos seus cuidados: “logo quando foi para creche e veio depois quando veio me visitar meu filho tava cheio de mordida de muruço, ele tem alergia, ficou todo empolado”. E fala que achava que seu o quanto era difícil ver o filho doente: “outras vezes ele sempre vinha gripado, com o nariz escorrendo, não é a mesma coisa que está cuidando e casa, na creche eram muitas crianças, ele teve pneumonia, eu sofria muito com isso”.

Pouco tempo depois que a criança ficou na creche a irmã do pai apareceu para solicitar a guarda da criança, e Jurema afirmou que somente aceitaria que o seu filho fosse morar com a irmã do pai temporariamente, sob a condição que a criança fosse visitá-la aos sábados: “eu disse que só passava a guarda provisória para ela, a definitiva não, porque eu quero ficar com meu filho”. Assim, concordou que a criança saísse da creche e fosse morar com a irmã do pai, e esta, por sua vez, tem trazido o menino para ver a mãe uma vez por semana, por duas horas.

Finaliza sua fala alimentando a esperança de cuidar do seu filho, voltar a trabalhar, estudar, vender roupas (atividade que já realizava antes de ser presa) e ter uma vida diferente, pois “não é fácil estar aqui, passar por essa situação”.

3.2.5 Júlia

A narrativa de Júlia¹¹ é de uma voz comum dentro do presídio, de uma jovem, negra, que estudou até o primeiro ano do ensino médio, condenada por tráfico de drogas. A filha mais velha, que nunca chegou a conhecer o pai, encontrou no tráfico um meio de vida, frente a pobreza extrema que vivia sua família.

Chega a sala das entrevistas cabisbaixa e com olhar distante, começa a falar sobre como chegou até a unidade. Oriunda da cidade de Cansanção, interior da Bahia, afirma que ficou na cadeia local por volta de seis meses, desde janeiro de 2017, em abril saiu o resultado final do processo por tráfico de drogas e somente no final de julho foi transferida para Salvador.

Relata que viajou quase um dia inteiro para chegar em Salvador, está há cerca de vinte dias da unidade não conseguiu sequer entrar em contato com a sua família. Conta que trabalhou como doméstica por muitos anos, mas depois que perdeu o emprego resolveu vender drogas, “na realidade a minha mãe tem mais 5 filhos e sou a mais velha, minha mãe recebia só bolsa família e precisava ajudar ela, eu ia fazer o que? Aí eu fui vender droga e não deu certo”.

Relembra as condições precárias que vivia na cidade natal, que abandonou os estudos para trabalhar e ajudar nas despesas da casa, ainda quando era adolescente, e desabafa: “teve um tempo que arranjei um emprego de domingo a domingo, para ganhar 100 reais por mês, era tipo uma escravidão ganhar 100 reais por mês, eu ficava trocando de emprego mais só piorava, até que eu fui demitida”.

11 Nome escolhido para resguardar o anonimato da entrevistada

Conta, ainda, que tinha um padrasto muito ruim, que sempre reclamava quando a via comendo da comida que ele havia colocado em casa: “quando ele me via indo almoçar dizia: - diga a sua filha que quem botou comida dentro de casa foi eu, aí eu já ficava na revolta.” Depois, quando a mãe se separou desse marido as condições ficaram ainda mais difíceis, “teve um dia eu cheguei em casa do emprego ai mãe tava chorando, e eu perguntei: - o que foi mãe? Ela respondeu: - Os menino tá chorando e eu não tem nada para dar para eles.

Diante dessas circunstâncias, Júlia viu nas drogas uma oportunidade de ajudar sua família, pois na cidade pequena, do interior da Bahia não havia muitas chances de emprego, além de ser doméstica, para ganhar cerca de 100 reais ao final do mês. Lembra que muitas pessoas da sua cidade vão para São Paulo, em busca de trabalho.

Cabisbaixa narra dificuldades que sua família tem passado desde que ela foi presa: “depois que eu fui presa minha mãe entrou numa depressão profunda, ela tá muito preocupada comigo e desde que saí da minha cidade não tive mais notícia dela”. E prossegue: “minha mãe mesmo mora nas casas populares, ganhada do governo, ela não tem como trabalhar, porque tem que ficar em casa cuidando das crianças”.

Emocionada relata a imensa saudade que sente da família, que só tem sua mãe e seus cinco irmãos, lembra que vai ser muito difícil ficar esse tempo longe da família e que pretende sair logo.

Aponta que o conjunto penal de Salvador é bem melhor do que a situação em que ela estava lá, na cadeia, “aqui é bem melhor do que onde eu tava, lá só tinha uma cela para mulher, nós só tinha uma hora de banho de sol, um dia na semana, na sexta-feira o banho de sol”. Sobre a relação com as detentas considera que foi bem recebida pelas outras internas, que elas sempre tem ajudado, pois pelo fato da sua família ser muito pobre e não ter como visitá-las sempre dão um sabonete, um desodorante, porque ela não tem nenhum conhecido em Salvador, nem a família tem condições de mandar suprimentos.

Para passar o tempo da unidade tem frequentados os cultos e a a biblioteca, pois gosta muito de ler. Também pretende voltar a estudar na escola da unidade, para concluir o ensino médio.

Tem esperança de conseguir ir para prisão domiciliar logo em breve e poder voltar para casa, pois para ela: “não é nem por estar presa, é por estar longe da família”.

Novamente fala sobre sua mãe e já sente os reflexos da solidão e abandono: “sinto muita falta da mãe e fico muito preocupada com ela. Isso aqui não é para ‘gente’ não, tenho procurado ler a bíblia e conversar com a colega de cela, nos momentos que fico ruim”

Por fim, conta que tem planos de estudar, arrumar um emprego e se casar, assim que sair da prisão. Nesse momento, consegue sorrir e projeta sonhos para um futuro que ela não sabe exatamente quando irão realizar-se.

4. CÁRCERE E MULHER: O ANDOCENTRISMO NO SISTEMA PRISIONAL

As vozes emanadas no capítulo anterior mostram como a mulher presa passa por inúmeras dificuldades dentro do sistema prisional. Isso mostra que a prisão está fundada em um modelo andocêntrico, criado por homens, para receber homens e que só residualmente é ocupado por mulheres. A situação da mulher no cárcere não é tratada como prioridade, visto que elas constituem uma parcela menor da população carcerária. A mulher, é pois, vista como um problema menor, pouco visível, que tende a ser abandonada dentro do universo da prisão, ante a ausência de políticas públicas voltadas a esse público que possibilitem a reinserção das mulheres condenadas na sociedade.

Todavia, a leitura da relação entre gênero e cárcere deve ser considerada, pelo menos, a partir de três vetores: gênero, classe e raça, que jogam a mulher encarcerada na base da pirâmide social (CHESKY, 2014, p.80). O feminismo como uma voz que luta pela emancipação das mulheres não pode deixar de lado esses sujeitos, tampouco, fechar os olhos para a seletividade do sistema prisional, que elege as mulheres negras, pobres e de baixa renda como principais clientes. Assim, segundo o ensinamento de Luíza Bairros, em referência a afro-americana Patricia Hill Collin, o feminismo deve ser compreendido a partir da “intersecção de raça e classe na estruturação de gênero” (BAIRROS, 1995, p. 462).

A análise da criminologia, por seu turno, também deve estar associada a essa visão pós-moderna do feminismo, que enxerga a questão de gênero segundo as variáveis das experiências de cada lugar. No caso do Brasil, vê-se explicitamente como o sistema prisional aponta uma tendência a criminalização das classes mais baixas, responsável por fazer uma dupla criminalização da mulher presa, pois ser mulher e estar presa torna-se um estigma social ainda mais forte. Desse modo, têm-se que “a mulher encarcerada sofre, ainda, a punição por ter descumprido seu papel social tradicional de conformação ao espaço privado ao invadir o espaço público no cometimento do crime” (MIYAMOTO; KROHLING, 2012, p. 230).

Assim, pois, o perfil estigmatizante da mulher presa que se encontra no Conjunto Penal Feminino não destoa dessa realidade, majoritariamente são negras, que não avançaram muito nos estudos, nem tiveram boas oportunidades de emprego, colocando-as em posição inferior, marca de uma sociedade capitalista e “patriarcal que justifica e

legítima o sistema de controle social” (MIYAMOTO; KROHLING, 2012, p. 224), sobretudo, no que diz respeito as mulheres consideradas transgressoras, pois estas não se enquadram no padrão social imposto.

O processo dinâmico da criminalização, para o qual concorrem instituições de controle social informal (família, escola, mídia, religião, moral, mercado de trabalho) e formal, consubstanciado no sistema de justiça criminal, está baseado no discurso legitimador de proteção de bens jurídicos que interessam a todos os cidadãos, de modo que o sistema de justiça criminal mostra-se como um instrumento das funções da pena (prevenção geral e especial), que deve ser aplicado dentro dos ditames legais do processo penal (ANDRADE, 2004, p.78). Proposta que se mostra sedutora, inclusive para as mulheres, que passam a enxergar na punição como forma de solucionar a violência, “como se à edição de cada lei penal, sentença, ou cumprimento de pena, fosse mecanicamente sendo cumprido o pacto mudo que opera o traslado da barbárie ao paraíso” (ANDRADE, 2004, p, 79).

Esse discurso conduz ao mito do direito penal como um sistema igualitário, que serve como base para legitimação defesa social (BARATTA, 1978, p. 9). Todavia, essas não são as funções reais, trata-se de mera simbologia, cujo objetivo verdadeiro é construir desigualdades e assimetrias sociais (raça, classe e gênero), de forma seletiva e estigmatizante (ANDRADE, 2004, p. 79), diante “impossibilidade estrutural da instituição carcerária assumir a função de reeducação e de reintegração social, que a ideologia penal lhe atribui” (BARRATA, 1978, p. 14). Nessa égide o modelo ressocializador declarado mostra-se fracassado e o cárcere mostra-se como uma instituição total em sentindo oposto a tutela dos direitos humanos (CARVALHO, S. 2015, p. 226).

A prisão determina-se como um sistema reprodutor, que rotula o sujeito como delinquente por meio de um aparato estatal que reforça e condiciona os papéis de cada sujeito (ZAFFARONI, 1991, p. 60), instrumento de controle de um sistema de justiça criminal “inserido nas estruturas profundas em ação que o condicionam, a saber, o capitalismo e o patriarcado, que ele expressa e contribui a reproduzir e relegitimar, aparecendo, desde sua gênese, como um controle seletivo classista e sexista” (ANDRADE, 2004,p. 83).

O androcentrismo se faz presente no sistema de justiça criminal como um reforço da construção social de gênero, da divisão dos papéis sociais (homem/mulher, público/privado, bem/mal), concebido para subordinar a mulher em detrimento do homem

e reforçar estereótipos, da mulher como vítima submissa e do homem criminoso perigoso, por isso, a presença de mulheres nesses ambientes é incômoda, pois se trata de um mecanismo masculino, para controle de condutas masculinas, que só residualmente é feminino (ANDRADE, 2004, p. 88).

Nesse sentido, legitimar o discurso simbólico do sistema de justiça criminal como meio de solução para o combate a opressão de gênero, sobretudo no Brasil, é perigoso pois reforça o estigma sofrido pelas camadas mais pobres da sociedade, a seletividade penal, racismo e da hierarquia social que tem conduzido as mulheres ao banco dos réus.

4.1 A HIPEREXCLUSÃO DAS PRESAS DEFINITIVAS DO CONJUNTO PENAL FEMININO DA MATA ESCURA

A realidade das condenadas do Conjunto Feminino consegue ilustrar bem a questão de gênero dentro do ambiente carcerário. A própria estrutura do sistema prisional já demonstra a posição desfavorável da mulher, uma vez que a Bahia, um estado de grande extensão territorial, só conta com uma unidade exclusivamente feminina, situada em Salvador. Assim, vê-se que a única unidade prisional feminina da Bahia não consegue atender nem a metade da demanda do total de mulheres presas no estado, que em 2014, segundo o InfoPen, era de 587 custodiadas.

As mulheres ficam presas em cadeias por muito tempo, na espera da condenação para ser transferida para outra unidade. Nas narrativas de Júlia e Jurema foi possível verificar que ambas permaneceram cerca de 6 (seis) meses de forma irregular, em delegacias de cidades do interior, até serem transferidas para Salvador após condenação. Isso demonstra que o sistema carcerário não possui estrutura para receber esse público e acaba por submeter a mulher a condições precárias, tratadas como um resíduo criminal, dentro de um universo masculino.

Júlia relatou que para chegar em Salvador viajou por volta de um dia inteiro, vinda a cidade de Cansanção, que fica a mais de 400 km da capital baiana. Também o caso de Amélia, cuja distância para cidade de origem, Cocos, é de mais de 800 km. Essa é uma realidade da maioria das sentenciadas do estabelecimento, oriundas de todas as partes da Bahia, que chegam ao conjunto e nele permanecem para cumprir pena. Nesse ponto, não há uma política criminal que favoreça o contato da mulher com o seu local de origem, nem como o mundo externo, o que acaba por isolá-las nas prisões, como uma parcela pouco significativa e marginalizada. Vê-se, pois, que a mulher arca com um grande ônus, pois para cumprir a pena tem que deslocar-se para uma localidade muito distante do seu

domicílio, tendo em vista que a maioria das unidades prisionais são voltadas ao público masculino.

O próprio espaço físico Conjunto Penal Feminino da Mata Escura não é satisfatório, isto porque apesar de contar com apenas 117 detentas em junho de 2017 e não estar em sua lotação máxima, o local não comporta que todas as presas estejam no pátio durante todo o dia, por isso, a maioria das mulheres entrevistadas reclamaram do fato de só gozarem de 4 (quatro) horas diárias de banho sol.

Além do espaço do pátio, a unidade conta ainda com uma sala de costura, salão de beleza e berçário. A sala de costura não é muito utilizada pelas internas, somente para reparos nos uniformes, feitos por aquelas que sabem costurar. Segundo a entrevistada Joana, dentre internas da unidade somente ela e uma outra senhora que é provisória costumavam. A interna Jurema afirmou que já participou de um curso de costura ofertado pela administração, com outras internas, mas que só tem participado de cursos como esse por conta da remissão da pena.

O salão de beleza também é um aparelho que não tem sido utilizado para a finalidade que foi construído, os utensílios de beleza ficam guardados na administração e quando as presas pretendem manuseá-los, solicitam às agentes penitenciárias os secadores, chapinhas, tesoura, alicates e outros itens, e assim, a atividade é realizada nas galerias, sem utilizar a área construída para tanto. Por isso, o salão tem servido para realização de cursos como artesanato, estudos bíblicos, dentre outros.

O berçário, por sua vez, também não é utilizado pelas internas, isto porque ele foi construído longe das celas onde as mães ficam custodiadas, e por isso, elas não aceitam deixar os seus filhos em outro local, para passar a noite no berçário, até porque não existem camas para as mães permanecerem junto com os filhos, apenas há dormitórios para os recém-nascidos. O aparelho tem permanecido trancado e as crianças permanecem nas celas com as mães até o momento em que ocorre a separação entre mãe e filho.

Percebe-se, pois, uma tendência no sistema carcerário em conduzir a mulher ao papel doméstico, voltado as tarefas manuais. Isto porque, as políticas implantadas pelo estado remetem a figura da mãe, dona de casa, pessoa naturalmente dotada de prendas domésticas. Desse modo, os locais que as mulheres encontram para realizar atividades estão pautados em trabalhos manuais e não remunerados, muito embora a maioria deles

não estejam sendo utilizados com a finalidade proposta.

Essa estrutura, remonta às primeiras instituições carcerárias voltadas para mulheres surgidas no Brasil, em 1940, que à época possuía administração religiosa e estavam voltadas para ensinar as mulheres as atividades do lar (costurar, limpar, cuidar) para estas tornarem-se perfeitas, piedosas, recatadas, aptas a retornarem ao convívio da família e da sociedade ao saírem da prisão. Isto porque, a prisão significava um ambiente de purificação da alma das mulheres, sobretudo daquelas marginalizadas pela prática de prostituição, vadiagem, aborto, furto, etc (SOARES, 2002, p. 58).

Vê-se, pois, que a lógica andocêntrica encontra-se presente no aparelho carcerário, que apesar de não estar, atualmente, pautado num modelo religioso continua reforçando o papel doméstico da mulher. Isso é reflexo de uma política criminal que não dialoga com os sujeitos aprisionados, não consegue identificar as reais necessidades dessas mulheres e acabam por reforçar os papéis sociais ditos femininos, tornando-as invisíveis ao sistema prisional.

As falas das internas apontaram também a falta de atividades dentro da unidade. Ao relatar o dia a dia prisão, todas revelaram que não há muitas atribuições a serem realizadas, Joana e Amélia trabalham na biblioteca, Lucinda faz artesanato e outros trabalhos manuais, Jurema conta notas trazidas por instituições de caridade e Júlia ainda não realiza nenhuma tarefa, pois ainda é nova no estabelecimento. Além da atividade da biblioteca que ocorre diariamente, para Joana e Amélia, as demais atividades somente ocorrem quando são disponibilizados materiais para que as internas possam fazer artesanatos, contar as notas, fazer faxina, etc.

Nesse ponto, Joana afirmou que acha que há uma desigualdade de tratamento entre homens e mulheres porque nos estabelecimentos masculinos que fazem parte do Complexo da Mata Escura existem empresas voltadas ao trabalho remunerado dos homens, algo que no feminino não se faz presente. Amélia lembrou que o exercício de alguma atividade remunerada se faz importante, sobretudo, para as sentenciadas que não possuem visita, pois o valor recebido poderia ajudar na compra de itens básicos que higiene, que constantemente faltam às presas. Lucinda ressaltou que faltam máquinas na unidade para as mulheres trabalharem, pois, para ela de nada adianta oferecerem cursos se não houver uma forma de praticar o ofício ensinado. Para Jurema um trabalho dentro da prisão significaria uma forma do período da pena passar mais rápido e ganhar uma ocupação durante o dia.

Sobre a questão do trabalho verifica-se que há uma disparidade muito grande entre os postos de trabalho para mulheres e homens no Complexo Penitenciário da Mata Escura, conforme demonstra o diagnóstico elaborado pela Comissão Especial de Segurança Prisional e Segurança Pública da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Bahia, em 2016 . No Presídio Salvador, destinado a presos provisórios, há trabalho interno remunerado realizado na fábrica Himalaia. Na Penitenciária Lemos de Brito há trabalho interno realizado nas empresas: Du Carro (fábrica de Estopa e trapos), 32 detentos; JCN (tubos e eletrodutos) , 11 detentos; VassourArt (material de limpeza: vassoura, balde), 14 detentos; Líder (esquadilha de alumínio), 91 detentos e trabalho externo realizado nas empresas: L. A. Blocos (fabrica blocos), 15 detentos; Padaria Renascer (fabrica pão) , 10 detentos; Lemos Passos (serve a refeição a outros detentos) , 8 detentos; Mosaico (escola de mosaico), 06 detentos; CEDOC (resgate de documentos históricos do Complexo Penitenciário) , 01 detento. Na Colônia Lafayette Coutinho há trabalho interno remunerado realizado pelos presos na empresa Líder, 23 presos e trabalho externo por outros 78 custodiados. (OAB/BA, 2016)

Por outro lado, não há atividades remuneradas sendo oferecidas do Conjunto Feminino. A sala de costura que possui máquinas profissionais encontra-se sem uso efetivo. A padaria escola, criada em 2009, também não é utilizada para possibilitar um serviço remunerado as presas. Esses espaços somente serviram para ministrar alguns cursos como costura e panificação, conforme extrai-se das falas de Joana, Amélia, Lucinda e Jurema, e posteriormente foram abandonados e as internas continuaram sem um meio de renda.

A questão do trabalho apontada pelas entrevistas demonstram a necessidade dessas mulheres em possuir maior autonomia e espaço dentro da prisão, além constituir uma renda para ser utilizada após o cumprimento da pena. As falas das internas evidenciaram que boa parte das sentenciadas dependem da caridade de igrejas, de campanhas solidárias e até mesmo de familiares de outras internas para ter acesso a itens básicos de higiene, pois o kit ofertado pela administração não é suficiente para atender a demanda.

Essa foi uma variável presente em todas as entrevistas, quando perguntadas sobre itens de higiene fornecido pelo estado todas as sentenciadas ressaltaram a falta de produtos básicos, como sabonete, e que muitas vezes dependem de outras internas que possuem visita, para suprir suas faltas e que um eventual trabalho remunerado ajudaria a

melhorar vida da mulher presa, nesse aspecto.

O trabalho durante o cumprimento da penal não é apenas uma forma de ocupar o dia a dia na prisão, é um dever e um direito estabelecido pela Lei de Execução Penal em seu artigo 28 e seguintes, segundo os quais a atividade laborativa deverá cumprir finalidade produtiva, educativa e atender as necessidades pessoais do sujeito preso. As atividades devem ser exercidas interna ou externamente e além de receber uma remuneração, o tempo de trabalho deverá ser utilizado para fins de remissão da pena.

As unidades masculinas existentes no Complexo da Mata Escura, ainda que não consiga atender todos os presos, contam com postos de trabalho remunerados interno e externo para os homens, para as mulheres não há trabalho externo e o trabalho interno se restringe a poucas atividades não remuneradas (faxina, salão, contagem de notas, jardinagem, artesanato, etc), que não ocorrem todos os dias e são realizadas pelas mulheres como forma de remissão da pena e progressão de regime.

Nesse ponto, as mulheres que cumprem sentença na unidade ficam restritas a atividades pontuais e o esforço empenhado não se reflete em uma fonte de renda, fato que contribui para acentuar o abandono das internas dentro da prisão, visto que a falta de renda, conforme já mencionado anteriormente, interfere diretamente na vida dessas mulheres, que carecem de visitas e tem dificuldades de acesso a itens básicos.

Muito embora o trabalho nas unidades prisionais esteja atrelado também a uma relação de controle social capitalista, capaz de sujeitar a força de trabalho a condições de precariedade (GIORGI, 2013, p. 83), bem como que a prisão mostrar-se como instituição colonizadora profundamente ligada à era mais inicial de imperialismo capitalista difundido pelos Estados Unidos para o mundo (DAVIS, 2003, p. 527), diante da realidade supramencionada o trabalho se apresenta como uma forma de melhoria de vida para as mulheres encaradas, um modo de construir uma independência e autonomia, posto que elas vivem em condições de extrema vulnerabilidade.

Há dificuldade de acesso também a atendimentos de saúde. A interna Joana lembrou que nem sempre possuem médicos disponíveis e a demanda de internas que solicitam atendimento é sempre superior ao número de atendimentos efetivamente realizados. Nesse sentido, Amélia relatou que só pede atendimento em último caso, pois não se sente confortável em solicitar repetidamente para ser atendida, mesmo sofrendo de fortes dores no estômago e dificuldades para se alimentar. Jurema, afirmou que o

atendimento de saúde não é bom e que se sente discriminada, pois acredita que não recebe a devida atenção pelo fato de ser uma sentenciada. Lucinda falou da falta de medicamentos e relatou que quando acontece uma emergência muitas mulheres precisam chorar, gritar para ser atendidas e que, apesar da administração empreender esforços para ajudar, nem sempre há médico disponível. A própria diretora da unidade afirmou que possui dificuldades nesse aspecto, que um exame preventivo, por exemplo, leva de 4 (quatro) a 6 (seis) meses para o resultado chegar ao estabelecimento.

As internas lembraram também que, apesar das dificuldades, a enfermeira da unidade acaba resolvendo muitas questões de saúde com muita atenção e esforço, pontuaram que ela funciona como uma espécie de clínica geral, a qual as mulheres sempre recorrem e reconhecem o esforço da profissional, inclusive elaboraram uma 'abaixo-assinado' solicitando que o contrato da enfermeira fosse renovado, pois temem ficar sem um atendimento básico por muito tempo.

Muito embora a Lei de Execução Penal determine que seja dada assistência médica aos presos em caráter preventivo e curativo (art. 14), vê-se que as presas relataram dificuldades para conseguir atendimento, sobretudo, com os médicos, o que demonstra uma certa negligência com as condições de saúde das internas.

A ausência de visitas é um fator importante dentro do ambiente prisional, isso porque a falta de contato com familiares e amigos contribui para situação de abandono e invisibilidade da mulher encarcerada. Essa variável se mostrou presente em todas as falas das entrevistadas, pois a existência ou não de visitas interfere diretamente na vida das internas dentro da unidade, primeiramente porque o acesso ao pátio fica limitado às mulheres que possuem visitantes, as demais ficam trancadas nas galerias, sem acesso as outras áreas, como também dificulta a obtenção de utensílios de higiene, roupa de cama, itens pessoais, dentre outros.

Além da assistência material, o contato com familiares é uma forma de auxiliar na reinserção social da mulher presa. Porém, todas as sentenciadas entrevistadas afirmaram que não possuíam visitas da família, por razões de distância entre a cidade de origem e o local da prisão, da falta de recursos ou mesmo pelo fato da família ter realmente deixado de se importar com essa mulher – como é o caso de Jurema, que contou que sua mãe a abandonou desde que ingressou na unidade e raramente consegue falar com a irmã.

Isso mostra que há um olhar social diferenciado em relação a mulher delinquente,

que já sofre por ser pobre, negra, com baixa escolaridade, mãe (muitas vezes solteira e chefe de família), com a prisão recebe uma dupla criminalização (legal e social), vive uma condição de abandono, considerada alguém fora do padrão socialmente imposto e, por isso, merecedora de punição. Nesse contexto, “a condição de presa afeta profundamente a imagem social da mulher, que será portadora desse estigma até mesmo por seus familiares” (SPESSOTE, 2016, p. 147).

A mulher presa não costuma receber tanto amparo da família e da sociedade a qual pertence, quando se vê em situação de cometimento de delito, ela passa a ser “mal vista” tanto no âmbito social e doméstico. Essa questão foi bem evidenciada por Amélia, quando relembrou do momento em que os moradores da cidade de Cocos souberam da morte do seu ex-marido, Jurandi, homem que sempre foi violento dentro e fora de casa, após a morte passou a ser encarado como um homem bom e o homicídio atribuído a Amélia trouxe para ela um estigma social muito forte, pois todos ignoraram a história de violência doméstica que ele sofreu durante anos, para somente considerá-la como uma criminosa.

Esse fato, mostra que enquanto para o homem a violência/delitos cometidos encontra mais benevolência social e familiar, tendo em vista a dicotomia homem/mulher, violência/passividade, força/fraqueza, público/privado e o estereótipo do homem como sujeito ativo no espaço público que possui correspondência com o estereótipo de criminoso no sistema penal (ANDRADE, 2005, p. 87), para a mulher o perfil de agressora não encontra espaço no âmbito social, pois o estereótipo construído socialmente é da mulher como sujeito passivo, objeto que não se assemelha ao cometimento de um crime, e por isso há um reforço da estigmatização social e familiar. Assim, a mulher é duplamente desviante: por cometer um delito e ir de encontro ao papel passivo, restrito e doméstico, estipulado pelo grupo ao qual ela pertence (família e comunidade).

Enquanto as esposas e mães acompanham com muito mais assiduidade a vida dos seus filhos e maridos na prisão, noção expressa por Joana em sua fala “porque quando seu marido tá preso, você tá preso junto com ele”, como uma continuidade do seu papel doméstico e do dever de cuidado, essa noção não se repete no caso das mulheres presas, pois a grande maioria não possui esse auxílio e passam todo o período da pena sem receber visitas. Até mesmo a visita íntima é rara e segundo informação da diretora da unidade somente uma mulher, em junho de 2017, estava recebendo visita íntima e àquelas que possuíam parceiros em outras unidades do Complexo da Mata escura se

dirigiam até lá para realizar visita íntima.

O contexto de abandono na prisão é reflexo das hierarquias de gênero socialmente construídas e “afetam de muitas formas as mulheres presas, que passam a conviver com as múltiplas facetas da intolerância e da exclusão” (RODRIGUES, V. I. et al., 2012, p.87). A mulher selecionada pelo sistema de justiça criminal, passa por um processo de exclusão que é interseccional, que está ligado a sua classe, cor e condição social e produz uma etiqueta social de mulher criminosa.

Nesta égide, o sistema carcerário também é responsável por reafirmar o controle ao qual a mulher já era submetido na esfera privada. Funciona como uma extensão do controle informal, responsável de reconduzir a mulher presa ao papel inferior dentro das estruturas da justiça criminal, abandonadas, invisíveis e permanecem isoladas do universo extramuros durante toda o cumprimento de pena.

A invisibilidade da mulher encarcerada é fruto também da forma como a delinquência feminina, por muito tempo foi encarada e, ainda hoje é vista: com base em estereótipos impostos para o seu gênero, sempre inferior e condicionada ao homem (CEZIMBRA; TERRA, 2015, p. 156), um modelo de pensamento que possui raízes nas concepções positivistas Lombrosianas e na expressão histórica do patriarcado que sempre procurou reafirmar a posição subalterna da mulher.

A própria ideia de criação de prisões voltadas para mulheres estava amparada na necessidade de retirá-las do convívio masculino, no intuito de evitar a influência perniciosa que elas causavam. Nesse contexto, defende-se que os argumentos utilizados por Lemos de Brito para criação de presídios exclusivamente femininos estava amparada muito mais em garantir a paz e a tranquilidade das prisões masculinas, do que dar mais dignidade as estas mulheres, pois as prisioneiras eram consideradas histéricas, ninfomaníacas e pecadoras e a criação de presídios femininos, significava um modo de torná-las obedientes e educadas as regras sociais e religiosas (SOARES, 2002, p. 57).

No contexto atual, ainda verifica-se o entendimento sobre o crime cometido pela mulher está sempre condicionado a sua relação com um homem, a mulher criminosa é representada, principalmente pela figura das “mulas”, aquelas que entram nos presídios para visitar os companheiros com drogas escondidas pelo corpo. Essa concepção apareceu na fala de Lucinda, que atribuiu o aumento do número de mulheres presas nos últimos tempos ao envolvimento com um companheiro que trafica drogas ou pratica

outros crimes, que por paixão aceitam fazer tudo que o companheiro solicita (participar de roubos, transportar drogas, etc).

Todavia, a própria Lucinda lembrou também que a criminalidade feminina como uma forma de subsistência, para ganhar independência financeira e auxiliar no sustento da casa. Como é o caso de Júlia, que afirmou que decidiu vender drogas para ter uma renda, pois o salário de cem reais mensais para trabalhar como doméstica não era suficiente para ajudar sua mãe e seus cinco irmãos.

Ocorre que, dentre as entrevistadas nenhuma delas atribuiu o cometimento de crime a relação com um homem. O cometimento de crimes aparece muito mais por uma posição de vulnerabilidade social: seja pela pobreza, violência doméstica, necessidade de trabalhar desde a infância para sobreviver. Àquelas condenadas pelo tráfico de drogas associaram a prática a necessidade financeira e a condição de usuária.

Vê-se, pois, que a questão da criminalidade feminina tem muito mais relação com os fatores de gênero, classe social e raça. Isto porque, tratam-se de mulheres de maioria negra, que não avançaram muito nos estudos, não possuíam um emprego formal, viviam em condições precárias e eram responsáveis pelo sustento familiar. Essas mulheres não tiveram grandes oportunidades na vida e sua força de trabalho não garantiam oportunidades de emprego que permitisse uma maior qualidade de vida.

Ademais, não se deve esquecer a herança racista, retrato de uma sociedade que conviveu e perpetuou o modelo escravocrata até o século XIX, cuja abolição da escravidão foi instituída como se a liberdade formal fosse o fim dos problemas do povo negro e que ainda demonstra grandes reflexos na marginalização desses sujeitos em comunidades periféricas, na pobreza, discriminação e ausência de oportunidades, não por coincidência, a maior parte da população brasileira é negra, a maior parte dos homens presos é negro, a maioria das mulheres presas são negras (CHESKY, 2014, p. 86), apontando que as desigualdades sociais contemporâneas são um “reflexo de uma operação contínua de princípios racistas de seleção social” (HASENBALG, 2005, p. 208).

Compreender a criminalidade feminina como inferior, condicionada ao homem, é também reforçar a hierarquia de gênero e invisibilizar essas mulheres, numa noção restrita que legitima um direito de punir práticas e comportamentos entendidos como descabido para àquelas representantes de um sexo, e que assim, são condenadas a receber uma pena privativa de liberdade (CARVALHO, P.; MAYORGANA, 2017, p. 108).

As mulheres tornaram-se chefes de família, mães, trabalhadoras, arcando com a todos os estereótipos presentes nas esferas sociais e econômicas nas quais estão inseridas (NUNES, WERBA, 2013, p. 108). Desse modo, continuar a atribuir um olhar secundário a criminalidade feminina acaba por reafirmar “as artimanhas dos sistemas sexistas, racistas, capitalistas, colonialistas e punitivos que intersectam, se sobrepõe e se potencializam, forjando teias e naturalizações que capturam determinadas mulheres” (CARVALHO, P.; MAYORGANA, 2017, p. 109). Concepções hierarquizantes devem ser abandonadas, para então contemplar as mulheres como atorras sociais dotadas de racionalidade e autonomia em seus conflitos com o direito (MAQUEDA, 2014, p. 248)

Considerando todas as variáveis acima citadas observa-se que a intersecção entre gênero, raça e classe impõem a condição de abandono e invisibilidade da mulher sentenciada, isto porque: (a) elas estão em menor quantidade nas prisões e por isso não recebem a atenção devida dentro do ambiente carcerário; por terem cometido um crime rompem com o papel social definido para mulher, mais ainda sim tenta-se justificar a criminalidade feminina condicionada ao homem e por isso sofrem um estigma social ainda maior; (b) por serem em sua maioria pobres, negras e de baixa escolaridade não tiveram chance de alcançar melhores empregos e fontes de renda, sendo submetidas a trabalhos informais e mal remunerados; (c) elas encontraram no crime a possibilidade de obter renda, e por isso, a grande maioria se dedica ao tráfico.

4.2 A EMANCIPAÇÃO DA MULHER SENTENCIADA: O CÁRCERE COMO PAUTA ESSENCIAL AO FEMINISMO

As mulheres negras e pobres estão na base da pirâmide social e ao ingressarem no sistema punitivo passam a carregar um estigma, o de criminosas. Esse sujeito, que já enfrenta dificuldades no dia a dia para sobreviver, ao ser presa ocupa um espaço que não é seu, nem foi pensado para ela, carrega um ônus ainda maior, pois não possui ninguém para ampará-la, e ficam sozinhas e abandonadas nas prisões (CHESKY, 2014, p. 88).

Romper com os estereótipos e hierarquização dada pela sociedade (controle informal) e pelo Estado (controle formal) tornar-se uma tarefa difícil, pois enquanto a criminalidade feminina for vista como ínfima, desimportante a mulher continuará sendo utilizada para subsistência e reprodução do *status quo*. Por isso, a criminologia feminista é um meio essencial para que essas mulheres ganhem visibilidade e espaço na política criminal, bem como para que seja evidenciada a falência do modelo de encarceramento em massa, responsável por acirrar as diferenças sociais e marginalizar aqueles que

ingressam no cárcere.

O feminismo tem contribuído fortemente para evidenciar a relação entre gênero e carcere, demonstrando como as formas de dominação patriarcal atingem as mulheres presas e a necessidade urgente de implantação de políticas públicas voltadas às mulheres. Após inúmeras denúncias das precárias condições sociais das mães nas prisões e relatos de situações de intenso sofrimento de mulheres grávidas transportadas em camburões, algemadas antes, durante e após o parto, da humilhação e discriminação sofrida nas unidades de saúde (LEAL et al, p. 2016, 2069; DIUANA et al, 2015, p. 2047) foi editado o Decreto nº 8.858 de 2016 que proíbe o uso de algemas em mulheres presas em qualquer unidade do sistema penitenciário no transporte até o local do atendimento, durante o parto e a recuperação da gestante.

Também recentemente foi publicada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) a versão traduzida Regras de Bangkok¹², um conjunto de normas que reúnem as principais disposições internacionais sobre direitos humanos voltadas ao estabelecimento de regras mínimas para o tratamento das mulheres presas. Esse foi um passo importante para auxiliar na solução das dificuldades de gênero presentes no sistema carcerário e evidenciar as urgências que emanam do sistema prisional, sobretudo, diante do grande crescimento do cárcere feminino nos últimos anos e da grave lacuna que existia nas normas internacionais sobre direitos humanos voltadas à defesa dos direitos dos indivíduos encarcerados, que não contemplavam as mulheres,

No seu artigo primeiro, as Regras de Bangkok adota o princípio da não discriminação, como uma variável essencial para atingir a igualdade material entre os gêneros. Além disso, estabelece que deverão ser providas condições para o contato das mulheres com seus parentes, bem como que essas sejam mantidas em prisões próximas a família, como forma de favorecer a reabilitação social.

As regras de Bangkok ainda determinam o acesso a itens de higiene de forma gratuita, bem como a serviços e cuidados de saúde física e mental. Além disso, prevê a implantação de espaços especiais voltados para as mães e seus filhos e sempre que possível a utilização de medidas alternativas a prisão. Estabelece a necessidade de existência de atividades laborativas que possibilitem a potencialização das capacidades das sentenciadas, proporcionando desenvolvimento profissional e uma fonte de renda.

12 As Regras de Bangkok foram aprovadas na Assembleia Geral das Nações Unidas em 2010. Todavia, elas só foram publicadas oficialmente, no Brasil, em 08 de maio de 2016.

Ademais, dispõe sobre a aplicação de medidas cautelares diversas da prisão, para que as mulheres infratoras não sejam separadas das famílias e da comunidade a qual pertence, bem como que após a condenação deve-se atentar às necessidades específicas de reintegração social da mulher e observar a existência de filhos menores dependentes, condições que devem apontar para a menor utilização da pena privativa de liberdade.

Muito embora as Regras de Bangkok tenham sido aprovadas em 2010, a realidade atual do sistema carcerário, demonstra que o Estado pouco tem observado as disposições específicas sobre a prisão de mulheres, reforçando a invisibilidade das infratoras. Em 2009 a Comissão Parlamentar de Inquérito n. 384 (CPI do Sistema Carcerário) já denunciava a negligência Estatal, desde a falta de estrutura para abrigar as mulheres (que por vezes compartilhavam celas com homens), a ausência de atendimentos em saúde (dificuldade de realização de exames ginecológico, falta de escoltas para levar as prisioneiras aos hospitais), falta de higiene básica e abandono sofrido pelas mulheres pela ausência de visitas (2009, p. 284).

Todavia, o primeiro levantamento específico sobre mulheres em prisão somente foi disponibilizado pelo Departamento Penitenciário Nacional em 2015, por meio do relatório do Infopen Mulheres, dados que possibilitaram evidenciar a carência de políticas voltadas ao atendimento deste público, conforme já relatado no capítulo anterior, o que demonstra como a questão do cárcere feminino por muito tempo foi invisível (e, ainda é) ao olhar da política criminal, que apesar de mencionar em outros relatórios informações sobre mulheres, sempre o fez de forma residual.

Ademais, a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 347/2015, que discute sobre o “estado de coisas inconstitucional” decorrente da situação dos presídios brasileiros, faz referência a questão a condição da mulher no ambiente prisional, em uma passagem do seu voto a Ministra Carmem Lúcia aponta para a precária situação “há uma desagregação psicológica dessa pessoa, porque, além da separação do filho recém-nascido, ela volta para uma penitenciária em que não se tem o cumprimento da pena no regime estabelecido e em condições de mínimo respeito à dignidade humana”, o que mostra como o estado punitivista tem sido negligente com a infratora, contribuindo veementemente para o maior abandono e estigmatização desses sujeitos.

Desse modo, vê-se que a mulher presa tem passado por situação de vulnerabilidade acentuada e a realidade baiana não é distinta. Não é incomum casos de mães que apesar de possuírem filhos menores e dependentes não são beneficiadas com

penas alternativas, como também é uma realidade a ausência de trabalho remunerado, de itens de higiene, visitas, atendimentos em saúde.

Apesar do Conjunto Penal Feminino da Mata Escura ainda está distante de preencher as determinações contidas nas Regras de Bangkok, a disponibilização das referidas regras é ganho importante na luta das mulheres por melhores condições de vida e uma forma de chamar a atenção para a questão de gênero dentro do ambiente prisional em todo o Brasil. Todavia, esse é apenas um pequeno passo, diante do grande empreitada que se apresenta às mulheres encarceradas. Não basta pensar, apenas, em uma política criminal com a implementação de melhorias estruturais, elas são importantes e essenciais, mas limitadas, pois não removem a hierarquização social que emana do patriarcado, do sexismo e do capitalismo.

A verdadeira emancipação das mulheres presas passa pelo reconhecimento da face interseccional do feminismo e da abolição do etiquetamento social realizado pela justiça criminal, que seleciona as mulheres negras, pobres e de baixa renda para preencher as celas das prisões, desse modo, é necessário pautar também a redução do sistema punitivo tendente a adoção de práticas de um sistema penal mínimo e até a sua total abolição, isto porque “o solo de barro da prisão é sua total irracionalidade em termos dos seus próprios objetivos estabelecidos (...) não contribui em nada para nossa sociedade e o nosso modo de vida” (MATHIESEN, 2003, p. 89).

Apesar dos limites existentes na legislação brasileira para adoção total do abolicionismo, essa concepção é essencial no campo da política criminal para adoção de práticas dirigidas a redução dos danos da violência causada pelo sistema de justiça criminal (CARVALHO, S., 2015, p. 258). Por isso, o entendimento sobre a política criminal, na contemporaneidade, não deve estar pautada somente no debate sobre reformas prisionais, mas, sobretudo, na diminuição da população carcerária, pois não há como encarar com seriedade propostas de restauração ancoradas tão somente em um modelo exclusivamente punitiva, desconsiderando as condições sociais e econômicas, especialmente das comunidades pobres, negras (DAVIS, 2003, p. 21)

Nesse ponto, o feminismo deve se atento para as peculiaridades de gênero presentes no sistema carcerário, de modo que, a pauta feminista não seja meramente legitimadora do poder punitivo, sem deixar de lado os diversos tipos de violência que a mulher tem sido alvo historicamente (MENDES, 2014, p. 177), deve-se haver uma clareza sobre as diversas formas de controle formal e informal que recaem sobre mulheres, para

que as pautas feministas não acabem por reforçar modelos colonialistas punitivistas, responsáveis por marginalizar, principalmente, as mulheres pobres, seja na qualidade de vítima ou encarcerada. Um feminismo que se preocupe tão somente em reforçar a expansão do direito penal como forma de resolução do problema de gênero não terá o alcance necessário para emancipação das mulheres de todos os níveis sociais, sobretudo em países com altos índices de encarceramento, como o Brasil.

Por isso desenvolver pesquisas com mulheres presas a partir da perspectiva feminista é essencial para o enfrentamento da invisibilidade e abandono desses sujeitos, pois por meio dos relatos dessas mulheres é possível perceber as diferentes formas de opressão e discriminação que culminam na privação de liberdade de mulheres (CARVALHO, P.; MAYORGANA, 2017, p. 108). Até porque, não seria coerente combater as especificidades da discriminação aos negros e mulheres de forma apartada e levar a frente um “feminismo branco”, desse modo, a questão da mulher negra e pobre deve ser central em todas as lutas feministas para que efetivamente seja possível combater o patriarcado, a sociedade de classes e o racismo (SAFFIOTI, 1987, p. 108).

A criminologia feminista figura como um espaço para emancipação da mulher encarcerada, pois os estudos criminais devem pautar a hierarquia de gênero e sua relação interseccional com o sistema de justiça criminal, para adoção de políticas públicas que empoderem essas mulheres, melhorem as condições de vida no cárcere e tendam a diminuição e até extinção do sistema punitivo celetista, como uma forma de estabelecer condições sociais para que as mulheres possam alcançar espaço e voz no âmbito público e privado, livre dos estereótipos presentes nas diversas esferas de controle formal e informal.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Compreender o controle estabelecido pelo patriarcado sobre as mulheres é também analisar o processo histórico que remonta as estruturas sociais da antiguidade, da idade média, moderna e, ainda, se faz presente na contemporaneidade. Durante a maior parte da história a mulher foi vista como um sujeito inferior, cuja atribuição de caracteres de submissão sempre foi justificada pela religião e pela racionalidade científica.

A mulher que não se adequava aos padrões impostos (casamento, cuidado da casa, dos filhos e do marido) era demonizada pela Igreja, pensamento que no final da Idade Média e início da Idade Moderna foi responsável pela “caça as bruxas”, cujo perfil denunciador da mulher criminosa estava relacionado àquelas solteiras, viúvas e das prostitutas.

O advento da racionalidade iluminista e de lutas emancipatórias como a Revolução Francesa e Revolução Industrial não deu espaço para que as mulheres fossem inseridas no contexto social público, tampouco alcançasse destaque político. Todavia, desde o início as mulheres mostraram resistência e mesmo de forma anônima manifestavam seus pensamentos sobre educação, voto, liberdade e igualdade, a exemplo de Olympe de Gouges e Poullain de la Barre.

No Brasil, a lógica androcentrista se consubstanciou na tentativa dos jesuítas em instituir a moralidade na colônia e atribuir a mulher os cuidados domésticos, como também na expressão do senhor escravista que usava os corpos das mulheres negras como sua propriedade, o que servia de justificativa para todo tipo de violência.

Diante desse cenário a criminologia se estabeleceu em uma lógica de subvalorização da mulher nas análises criminológicas. No positivismo, os estudos lombrosioanos determinavam a conduta criminosa da mulher como uma patologia associada a um desvio um do padrão de mulher normal, feminina, passiva e maternal. Mesmo após o rompimento com o paradigma etiológico a criminologia não se dedicou a avaliar a questão de gênero e sua interferência nos processos de marginalização social dos sujeitos delitivos.

Somente após o influxo do movimento feminista, no final do século XX é que a criminologia critica passou a perceber a influência da lógica androcentrista nas relações criminológicas, todavia, ainda de forma muito incipiente e vista com certa resistência. Por isso, a criminologia feminista surge como uma necessidade de inserir a mulher como

sujeito essencial a construção das relações entre gênero, seja na qualidade de vítima ou infratora, para denunciar as diversas formas que o patriarcado se apresenta, controlando formal e informalmente as mulheres.

Sob esse influxo feminista é que foi possível perceber a questão da invisibilidade e abandono da mulher encarcerada atual é reflexo de uma sociedade sexista, classista e racista, que continua a perpetuar a concepção da mulher como inferior e marginalizar aquelas que cometem algum delito. Ao ser condenada por um crime a mulher recebe um estigma social, ainda maior, isto porque as prisões não foram pensadas para atender o público feminino e acabam por reconduzir a mulher ao papel secundário.

Essa realidade de mostrou latente na fala das entrevistadas do Conjunto Penal Feminino da Mata Escura, isto porque tratam-se de mulheres pobres, negras, com baixa escolaridade, muitas do interior da Bahia, que sofrem como problemas de estrutura, atendimento em saúde, falta de itens de higiene, de visitas, trabalho e oportunidades para exercerem uma maior autonomia dentro e fora da prisão.

Durante as entrevistas foi possível perceber o quanto as mulheres sentenciadas arcam com um grande ônus dentro do sistema carcerário, uma vez que a maioria é oriunda do interior da Bahia, e por isso, sofrem com a ausência de visitas, devido a falta dinheiro para os familiares se deslocarem, distância entre a cidade de origem e o estabelecimento prisional e abandono pelas famílias das mulheres presas, que passam a depender de caridade e de outras presas que possuem visitantes para suprir suas necessidades.

Assim, pois, nota-se que a mulher é vista como um resíduo dentro do universo carcerário, que é masculino e não enxerga a mulher como sujeito autônomo dentro da estrutura criminal, por isso, muitas vezes o crime cometido pela mulher é visto a partir da sua relação com um homem, como se a mulher cometesse crime somente por uma influência masculina. Todavia, na fala das entrevistadas restou evidenciado que a criminalidade feminina está associada muito mais a situação de vulnerabilidade social que vive essa mulher: seja pela pobreza ou por violência sofrida no âmbito doméstico.

Se verifica, pois, que o cenário apresentado no Conjunto Penal Feminino da Mata Escura traz a tona a necessidade de dar voz e visibilidade a essas mulheres, para que as políticas criminais possam se voltar para a realidade desses sujeitos. Não se trata, somente, de melhorias em termos de reforma prisional, mas sobretudo de dar visibilidade o caráter danoso e sexista do sistema carcerário, responsável por reforçar criar uma seletividade que consegue ser ainda mais estigmatizante com relação a mulher. Por isso,

a criminologia feminista deve estar pautada em observações e práticas interseccionais, para que seja possível a emancipação da mulher das mais diversas classes e raças, num projeto de direito penal mínimo ou até a sua abolição.

6. REFERÊNCIAS

ABREU, María Luisa Maqueda. *Razones y sinrazones para una criminología feminista*. Madrid: Editorial Dykinson, 2014.

ADICHIE, Chimamanda Ngozi. *Sejamos todos feministas*. São Paulo: Companhia das Letras, 2014. epub.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. *Pelas mãos da criminologia: o controle penal para além da (des)ilusão*. Rio de Janeiro: Revan; ICC, 2012.

_____. *A soberania patriarcal: o sistema de justiça criminal no tratamento da violência sexual contra a mulher*. Revista Seqüência, Florianópolis, Número 50, jul. 2005. p. 71-102. Disponível em <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2016/02/4f33baebd636cb77eb9a4bdc2036292c.pdf>> Acesso em 01 de julho de 2017.

_____. *Criminologia e feminismo: Da mulher como vítima à mulher como sujeito de construção da cidadania*. In: Criminologia e Feminismo. Carmen Hein (Org.). Porto Alegre: Editora Sulina, 1999.

ANITUA, Gabriel Ignácio. *História dos pensamentos criminológicos*. Tradução Sérgio Lamarão. Rio de Janeiro: Revan, 2008.

ARAUJO, Ariella Silva. *A mulher negra no pós-abolição*. Revista da ABPN, volume 5, número 9, nov.-fev. 2013. Disponível em <http://abpnrevista.org.br/revista/index.php/revistaabpn1/article/view/234>> Acesso em 25 de junho de 2017.

BAIROS, Luiza. *Nossos feminismos revisitados*. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, v. 3, n. 2, 1995. Disponível em <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/viewFile/16462/15034>> Acesso em 08 de agosto de 2017.

BARATTA, Alessandro. *Criminologia crítica e crítica do direito penal*. 3 ed. Tradução Juarez Cirino dos Santos. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2002.

_____. *O paradigma de gênero: da questão criminal à questão humana*. In: Criminologia e Feminismo. Carmen Hein (Org.). Porto Alegre: Editora Sulina, 1999.

_____. *Criminologia crítica e política penal alternativa*. Tradução por J. Sérgio Fragoso. Revista de Direito Penal, Rio de Janeiro, n. 23, p. 7-21, jul./dez. 1978

BAUER, Carlos. *Breve história da mulher no mundo ocidental*. São Paulo: Xamã: Edições Pulsar, 2001.

BEAUVOIR, Simone de. *O segundo sexo*. Tradução Sérgio Milliet. 2.ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

BECKER, Howard. *Los extraños: sociología de la desviación*. Buenos Aires: Tiempo Contemporáneo, 1971

BERGALLI, Roberto; BODELÓN, Encarna. *La cuestión de las mujeres y el derecho penal simbólico*. Anuário de Filosofia del Derecho IX. Madrid, Ministério da Justiça, 1992.

BRAGA, Ana Gabriela Mendes. *Criminologia e prisão: caminhos e desafios da pesquisa empírica no campo prisional*. Revista de Estudos Empíricos em Direito, São Paulo vol. 1, n. 1, jan 2014, p. 46-62. Disponível em <<http://www.reedpesquisa.org/ojs-2.4.3/index.php/reed/article/view/4>> Acesso em 30 de julho de 2017.

BRASIL. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. *Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Carcerário*. Disponível em <<http://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/2701>> Acesso em 04 de setembro de 2017.

_____. *Decreto nº 8.858, de 26 de Setembro de 2016*. Regulamenta o disposto no art. 199 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8858.htm> Acesso em 22 de agosto de 2017.

_____. DEPEN. Departamento Penitenciário Nacional. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias *InfoPen Mulheres – 2014*. Disponível em <<http://www.justica.gov.br/noticias/estudo-traca-perfil-da-populacao-penitenciaria-feminina-no-brasil/relatorio-infopen-mulheres.pdf>> Acesso em 05 de julho de 2017

_____. DEPEN. Departamento Penitenciário Nacional. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias *InfoPen - junho de 2014*. Disponível em <<http://www.justica.gov.br/noticias/mj-divulgara-novo-relatorio-do-infopen-nesta-terca-feira/relatorio-depen-versao-web.pdf>> Acesso em 08 de julho de 2017

_____. Supremo Tribunal Federal. *Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 347*. Distrito Federal. 2015. Disponível em <<http://www.stf.jus.br/portal/processo/verProcessoAndamento.asp?numero=347&classe=ADPF&origem=AP&recurso=0&tipoJulgamento=M>> Acesso em 04 de setembro de 2017.

CARVALHO, Salo de. *Antimanual de criminologia*. 6 ed. 3ª Tiragem. São Paulo: Saraiva, 2016.

CARVALHO, Daniela Tiffany Prado de; MAYORGANA, Cláudia. *Contribuições feministas para os estudos acerca do aprisionamento de mulheres*. Revista Estudos Feministas. Florianópolis. vol.25 n.1, jan./abr. 2017

CASTRO, Lola Aniyar de. *Criminologia da reação social*. Tradução Ester Kosovski. Rio de Janeiro: Ed. Forense, 1983.

CASTRO, Mary Garcia. *Marxismo, feminismo e feminismo marxista mais que um gênero em tempos neoliberais*. In: Crítica Marxista. Nº 11, 2000. Disponível em <https://www.ifch.unicamp.br/criticamarxista/arquivos_biblioteca/dossie59Dossie%205.pdf> Acesso em 07 de julho de 2017.

CEZIMBRA, Gabriela Souza; TERRA, Roseane Beatris M. R. B. *Delinquência feminina*,

criminologia e política criminal: uma abordagem crítica com perspectiva de gênero. Revista de Criminologias e Políticas Criminais, Minas Gerais, v. 1. n. 2. Jul/Dez. 2015. Disponível em <<http://www.indexlaw.org/index.php/revistacpc/article/view/37>> Acesso em 10 de agosto de 2017.

CHESKY, Débora. *Mulheres invisíveis: uma análise da influência dos estereótipos de gênero na vida de mulheres encarceradas*. Dissertação (mestrado). Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 2014.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Regras de Bangkok: Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras*. Brasília, 2016. Disponível em <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2016/03/27fa43cd9998bf5b43aa2cb3e0f53c44.pdf>> Acesso em 21 de agosto de 2017.

DAVIS, Angela, DENT, Gina. *A prisão como fronteira: uma conversa sobre gênero, globalização e punição*. Estudos Feministas, Florianópolis vol.11 n.2. July/Dec. 2003. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/ref/v11n2/19136.pdf>> Acesso em 16 de agosto de 2017.

DAVIS, Angela. *Are prisons obsolete?*. New York: Seven Stories Press, 2003.

DIUANA, Vilma et al. *Direitos reprodutivos das mulheres no sistema penitenciário: tensões e desafios na transformação da realidade*. Revista Ciência & Saúde Coletiva, Manguinhos, n. 21 jul/2016. Disponível em <<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=63046188006>>

DUBY, Georges. *A idade média na França (987-1460): De Hugo Capeto a Joana d'Arc*. Tradução de Clóvis Marques. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed, 1992.

EICHLER, Magrit. *Nonsexist research methods: a practical guide*. New York: Routledge, 1991.

ESPINOZA, Olga. *A prisão feminina desde um olhar da criminologia feminista*. Revista Transdisciplinar de Ciências Penitenciárias. Pelotas, vol. 1, jan/dez 2002.

FERNANDES, Florestan. *Significado do protesto negro*. São Paulo: Cortez: Autores Associados, 1989.

FLORESTA, Nísia. *Direitos das mulheres e injustiça dos homens*. In: Nísia Floresta / Constância Lima Duarte. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2010. Disponível em <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me4711.pdf>> 25 de junho de 2017.

GIACONIMI, Sonia Maria. *Mulher e escrava: Uma introdução histórica da mulher negra no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 1988.

GIORGI, Alessandro de. *A miséria governada através do sistema penal*. Rio de Janeiro: Revan: ICC, 2006. 2 reimpressão, setembro de 2013.

GODINEAU, Dominique. *The Women of Paris and Their French Revolution*. Tradução Katherine Streip. Berkeley and Los Angeles: Editions ALINEA, 1988.

GOUGES, Olympe. *Declaração dos direitos da mulher e da cidadã*. Tradução Jair Santana Moraes e Rosa dos Anjos Oliveira. Revista Em Aberto, Brasília. Vol. 24, n. 92, 2014. Disponível <<http://emaberto.inep.gov.br/index.php/emaberto/article/view/2450/2407>> Acesso em 09 de junho de 2017

HARDING, Sandra. *A instabilidade das categorias analíticas na teoria feminista*. Estudos feministas, Rio de Janeiro, vol 1, n. 1, primeiro semestre de 1993. Disponível em <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/15984>> Acesso em 07 de julho de 2017.

HASENBALG, Carlos. *Discriminação e desigualdades no Brasil*. Tradução Patrick Burglin. 2 ed. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2005.

HEIN, Carmen; CARVALHO; Salo de. *Tensões atuais entre a criminologia feminista e a criminologia crítica: a experiência brasileira*. In: CAMPOS, Carmen Hein de (Org.). Lei Maria da Penha Comentada em uma perspectiva jurídico-feminista. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011, p.143-172. Disponível em <http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2014/02/1_8_tensoes-atuais.pdf> Acesso em 01 julho de 2017.

HEIN, Carmen. *O discurso feminista criminalizante no Brasil: limites e possibilidades*. 30 de outubro de 1998. 141 p. Dissertação de Mestrado. UFSC, Florianópolis. Disponível em <<https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/77869>> Acesso em 15 de julho de 2017.

HOBBSAWM, Erick J. *A era dos impérios*. Tradução Siene Maria Campos e Yolanda Steidel de Toledo. São Paulo: Paz e Terra, 1988.

HUNT, Lynn. *Revolução Francesa e vida privada*. In: História da vida privada, 4: da Revolução Francesa à Primeira Guerra. Michelle Perrot (Org.). Tradução Denise Bottmann. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

KRAMER, Heinrich; SPRENGER, James. *O martelo das feiticeiras*. Tradução Paulo Froes. 12 ed. Rio de Janeiro: Record: Rosa dos Tempos, 1997.

LAURRALI, Elena. *La herancia de la criminología crítica*. 2 ed. Madrid: Siglo XXI de España Editores, 1992.

LEAL, Maria do Carmo et al. *Nascer na prisão: gestação e parto atrás das grades no Brasil*. Revista Ciência & Saúde Coletiva, Manguinhos, n. 21, Jul/2016 Disponível em :<<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=63046188008>> Acesso em 19 de agosto de 2017.

LENZ, Sylvia Ewel. *Jean Bondin: As premissas de um estado soberano*. Mediações Revista de Ciências Sociais. Londrina. Volume 9. número 1. 2004. Disponível em <<http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/mediacoes/article/view/9051>> Acesso em 20 de junho de 2017.

LOMBROSO, Cesare; FERRERO, William. *The Female offender*. New York: D. Appleton and Company, 1898.

LOMBROSO, Cesare. *O homem delinquente*. Tradução Sebastião José Roque. 1º Reimpressão. São Paulo: Ícone, 2007.

MATHIESEN, Tomas. *A caminho do século XXI – abolição, um sonho impossível?*. Verve. São Paulo. n. 4, 2003. Disponível em <<https://revistas.pucsp.br/index.php/verve/article/viewFile/4964/3512>> Acesso em 22 de agosto de 2017.

MACEDO, José Rivair. *A mulher na idade média*. São Paulo: Contexto, 2002.

MENDES, Soraia da Rosa. *Criminologia feminista: novos paradigmas*. São Paulo: Saraiva, 2014.

MIYAMOTO, Yumi; KROHLING, Aloísio. *Sistema prisional brasileiro sob a perspectiva de gênero: invisibilidade e desigualdade social da mulher encarcerada*. Revista Direito, Estado e Sociedade, Rio de Janeiro, n. 40, 2012. Disponível em <<http://www.jur.puc-rio.br/revistades/index.php/revistades/article/view/173/155>> Acesso em 18 de agosto de 2017.

NUNES, Simone Reis; WERBA, Graziela. *Mulheres aprisionadas: rediscutindo a invisibilidades*. Revista Diálogo, Canoas, n. 23, ago. 2013. Disponível em <<http://www.revistas.unilasalle.edu.br/index.php/Dialogo/article/view/903>> Acesso em 20 de agosto de 2017.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. Comissão Especial de Sistema Prisional e Segurança Pública, Secional Bahia. *Visita aos presídios*. 2016. Disponível em <http://gestor.oab-ba.org.br/fileadmin/user_upload/Transparencia/Comissao_Especial_de_Sistema_Prisional_e_Seguranca_Publica/relatoriovisitapresidios_web.pdf> Acesso em 10 de agosto de 2017.

PERROT, Michele. *Minha história das mulheres*. Tradução Ângela M. S. Côrrea. São Paulo: Contexto, 2007.

_____. *Os excluídos da história: operários, mulheres e prisioneiros*. Tradução Denise Bottemann. 4 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2007.

_____. *História (sexuação da)**. In: Dicionário Crítico do Feminismo. Helena Hidrata, François Laborie, Hélène Le Doaré, Danièle Senotier (Orgs). São Paulo: Editora UNESP, 2009.

PETERMAN, Carole. *El contrato sexual*. Tradução de Maria Luiza Femenías. Barcelona: Anthopos; México: Universidad Autonoma Metropolitana, 1995.

PINTO, Céli Regina Jardim. *História do feminismo no Brasil*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2003.

PRIORE, Mary del. *A mulher na história do Brasil: raízes históricas do machismo brasileiro no imaginário social*. 4 ed. São Paulo: Contexto, 1994.

RICHARDS, Jeffrey. *Sexo, desvio e danação: as minorias na Idade Média*. Tradução Marco Antônio Esteves da Rocha e Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1993.

RODRIGUES, Nuno Simões. *A mulher na Grécia Antiga*. In: *A mulher na história: Actas do colóquio sobre a temática da mulher*. Maria Clara Curado Santos (org.). Moita: Câmara Municipal da Moita / Departamento de Acção Sócio-Cultural, 2001.

RODRIGUES, Viviane Isabela et al. *Gênero e privação de liberdade: as condições de vida das mulheres na prisão*. Revista de iniciação científica da ULBRA, Canoas, nº10. Vol. 1, 2012. Disponível em <<http://www.periodicos.ulbra.br/index.php/ic/article/view/284/242>> Acesso em 18 de agosto de 2017.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. *Emílio ou da Educação*. Tradução Sérgio Milliet. 3 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. *O poder do macho*. 11ª Reimpressão. São Paulo: Moderna, 1987.

SANTOS, Juarez Cirino dos. *A criminologia Radical*. 3 ed. Curitiba: ICPC: Lumen Juris, 2008.

SANTOS, Sandra Puhl dos. *As teorias feministas e a evolução das relações de gênero na sociedade*. Publicatio UEPG: Ciências Sociais Aplicadas, Ponta Grossa, vol 20, jul/dez. 2012. Disponível em <<http://www.revistas2.uepg.br/index.php/sociais/article/view/3649/3188>> Acesso em 02 de julho de 2017.

SCOTT, Joan. *Gênero: uma categoria útil de análise histórica*. Revista Educação e Realidade, número 2, vol. 15, jul/dez 1990.

SILVA, Jeane Felix da. *A tragédia de Antígona sobre a ótica de gênero*. Revista Ártemis, Paraíba, Volume 1, Dez. 2004. Disponível em <<http://periodicos.ufpb.br/index.php/artemis/article/viewFile/2361/2089>> Acesso em 02 de junho de 2017.

SILVA, Denise Regina da; D'OLIVEIRA, Mariane Camargo. *As assimetrias da intersecção entre cidadania e igualdade para as mulheres*. Epub. In: *Teorias de gênero: feminismos e transgressão*. Marlene Neves Strey, Sabrina Daiana Cúnico (Orgs.). Porto Alegre: EDIPUCRS, 2016.

SILVA, Elisângela Rodrigues da. *Feminismo radical – pensamento e movimento*. Revista Travessias. Cascavel. Vol 2. número 3, 2008. Disponível em <<http://e-revista.unioeste.br/index.php/travessias/article/viewFile/3107/2445>> Acesso 22 de julho de 2017.

SOARES, Bárbara Musumeci. *Prisioneiras: vida e violência atrás das grades*. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

SPESSOTE, Desirée Valente et al. *O cárcere e o abandono: prisão, penalização e relações de gênero*. Revista Psicologia, Diversidade e Saúde. Salvador, Vol 5. n 2. 2016. Disponível em <<https://www5.bahiana.edu.br/index.php/psicologia/article/view/1050/764>> Acesso em 18 de agosto de 2017.

STREY, Marlene Neves; CÚNICO, Sabrina Daiana. *Teorias de gênero, feminismos e transgressão: uma via de muitas mãos, atalhos e encruzilhadas*. Epub. In: Teorias de gênero: feminismos e transgressão. Marlene Neves Strey, Sabrina Daiana Cúnico (Orgs.). Porto Alegre: EDIPUCRS, 2016.

TOKITA, Márcia Figueiredo. *Mulheres Negras*. In: Simpósio Internacional Lutas Sociais na América Latina “Revoluções nas Américas: passado, presente e futuro”, 5, 2013, Londrina. Anais do V Simpósio Internacional Lutas Sociais na América Latina. 120-133 Disponível em <http://www.uel.br/grupo-pesquisa/gepal/v9_marcia_GVII.pdf> Acesso em 26 de junho de 2017

TOSI, Lúcia. *Mulher e ciência: a revolução científica, a caça às bruxas e a ciência moderna*. Cadernos Pagu, Campinas, número 10, 1998. Disponível em <<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/4786705>> Acesso em 25 de junho de 2017.

WALMSLEY, Roy. *World Female Imprisonment List* 3 ed. Londres: ICPS, 2014. Disponível em <http://www.prisonstudies.org/sites/default/files/resources/downloads/world_female_imprisonment_list_third_edition_0.pdf> Acesso em 03 de julho de 2017

WERNECK, Jurema. *Nossos Passos vêm de longe! Movimentos de mulheres negras e estratégias políticas contra o sexismo e o racismo*. In: Vents d'Est, vents d'Ouest Mouvements de femmes et féminismes. Christine Verschuur (dir.). Genebra: Année d'édition, 2009.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. *A questão criminal*. Tradução Sérgio Lamarão. Rio de Janeiro: Revan, 2013. Epub.

_____. *Em busca das penas perdidas*. Tradução Vânia Romano Pedrosa e Almir Lopes da Conceição. Rio de Janeiro: Revan, 1991.

ZECHLINSK, Beatriz Polidori. *A educação feminina e seus conflitos: a atuação de religiosas francesas em contraste com os programas pedagógicos do século XVII*. Revista Diálogos Mediterrânicos, Curitiba, Número 5, dez 2013. Disponível em <<http://www.dialogosmediterraneos.com.br/index.php/RevistaDM/article/view/81>> Acesso 20 de junho de 2017.

APÊNDICE A – Roteiro de entrevista para as internas

Local da Entrevista: _____

Data: _____

Número da entrevista: _____

I. IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

Idade: _____

Tempo da unidade prisional: _____

Cidade de origem: _____

II. QUESTÕES NORTEADORAS

1. Como é o seu dia a dia na unidade prisional? _____
2. Quais atividades(trabalho) realizava antes de ingressar na unidade? _____
3. Você tem filhos? Qual idade? Quem cuida dos seus filhos? _____
4. Você possui companheiro/companheira? _____
5. Quais atividades realiza dentro da prisão? É remunerada? _____
6. O que você sente falta dentro da prisão? Como se sente nesse ambiente? Quais as dificuldades dentro da unidade? _____
7. Com que frequência recebe itens de higiene pessoal? _____
8. Como é o atendimento de saúde na unidade? _____
9. Você recebe visitas? Quem costuma visitar? _____
10. Como vê a condição da mulher presa? _____

APÊNDICE B – Roteiro de entrevista para diretora da unidade prisional

Local da Entrevista: _____

Data: _____

Número da entrevista: _____

I. IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

Idade: _____

Tempo da unidade prisional: _____

II. QUESTÕES NORTEADORAS

1. Quando começou a trabalhar na unidade feminina, na qualidade de Diretora?
2. Como é a relação que possui com as presas? Como elas se dirigem a senhora?
3. Quais as dificuldades enfrentadas pela unidade? Qual a atenção que a SEAP/Estado dá para unidade?
4. Existem profissionais de saúde na unidade? Com qual frequências as detentas são atendidas?
5. Quais atividades as presas realizam dentro da unidade? Existe visitação íntima?
6. Com qual frequência as presas recebem visitas?
7. Como é a relação entre as presas?

APÊNDICE C - Roteiro de entrevista para Psicóloga da unidade prisional

Local da Entrevista: _____

Data: _____

Número da entrevista: _____

I. IDENTIFICAÇÃO:

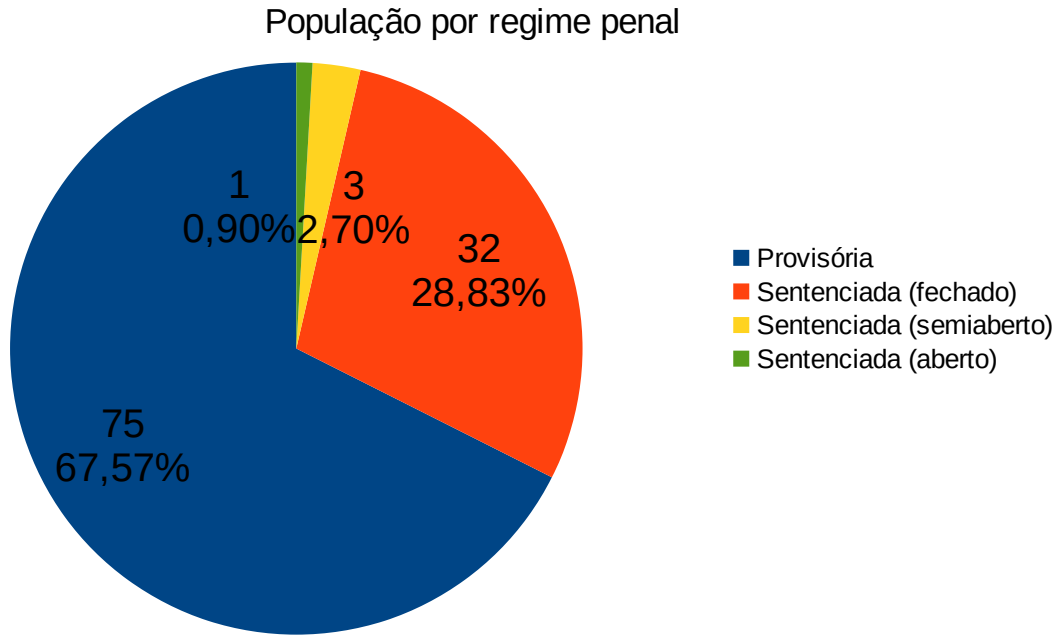
Nome: _____

Idade: _____

II. QUESTÕES NORTEADORAS

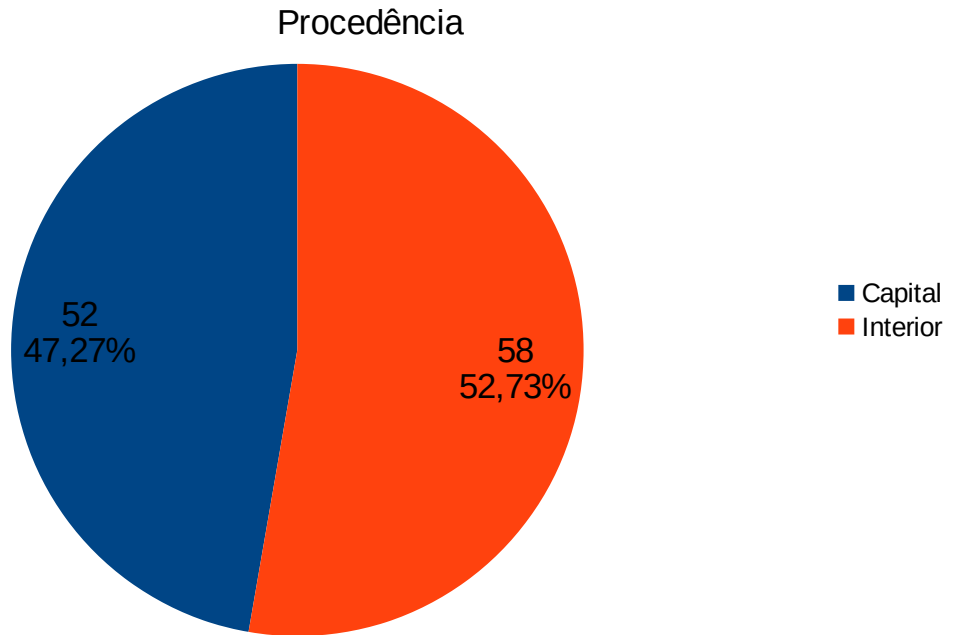
1. Quando começou a trabalhar na unidade feminina?
2. Quais são as principais queixas as mulheres?
3. Como é o dia de visita na unidade?
3. Quais atividades o setor de psicologia tem desenvolvido para as mulheres presas?
4. Como é a relação da presa com a família? Elas relatam solidão e abandono?
5. Como o atendimento psicológico auxilia a mulher encarcerada?

ANEXO A – perfil sociodemográfico das mulheres encarceradas no conjunto penal feminino da mata escura em 19.04.2017



Total de internas: 111

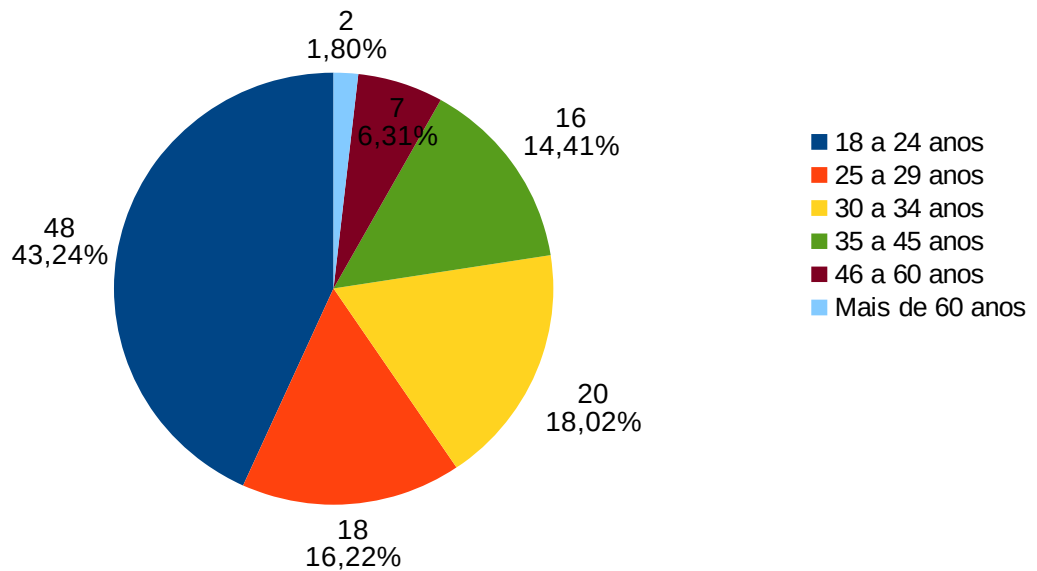
Fonte: Perfil sociodemográfico elaborado pela psicóloga da unidade Geisa Copello



Total de internas: 111

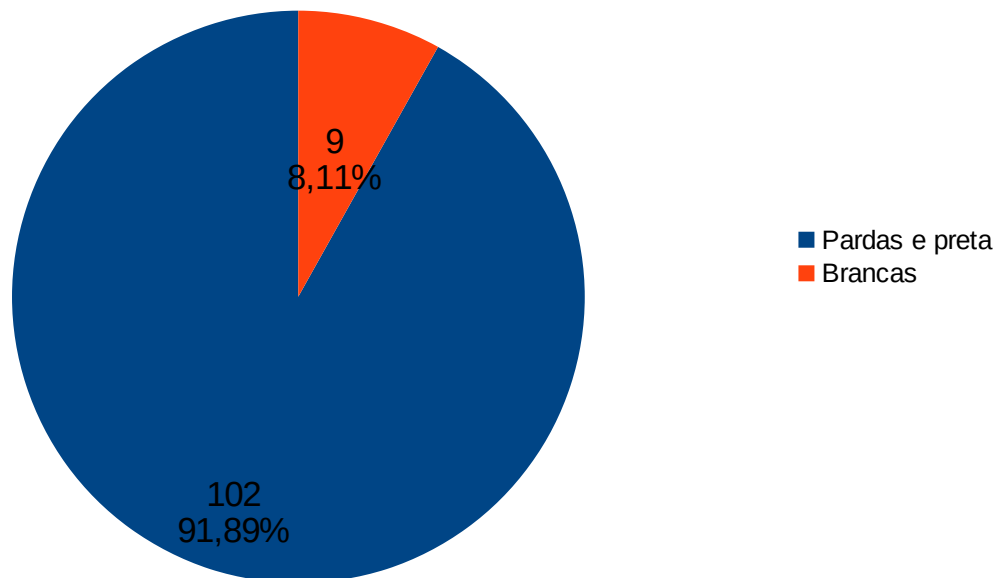
Fonte: Perfil sociodemográfico elaborado pela psicóloga da unidade Geisa Copello

Faixa etária das internas



Fonte: Perfil sociodemográfico elaborado pela psicóloga da unidade Geisa Copello

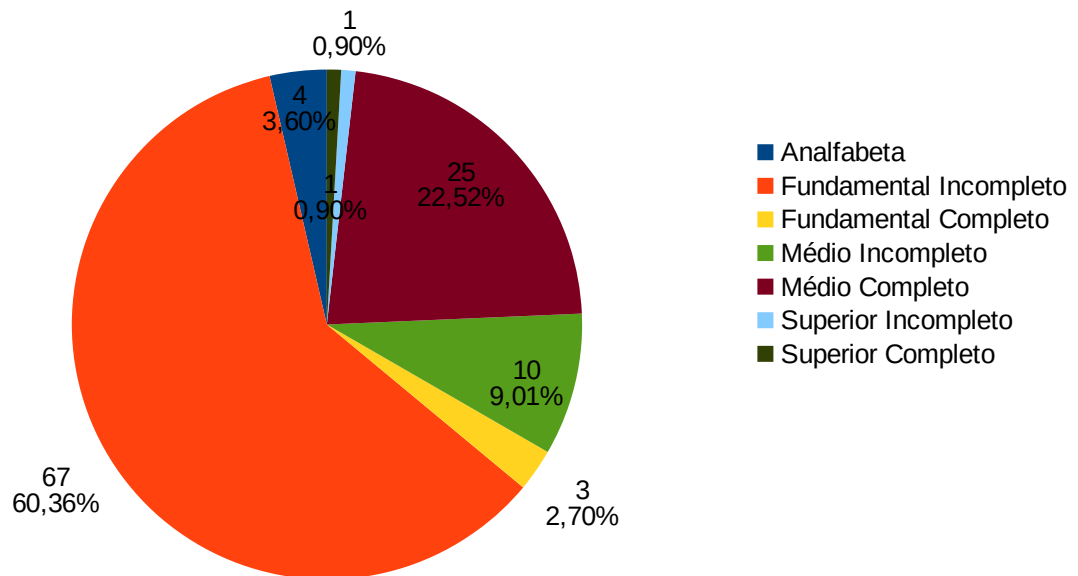
Cor da pele



Total: 111 internas

Fonte: Perfil sociodemográfico elaborado pela psicóloga da unidade Geisa Copello

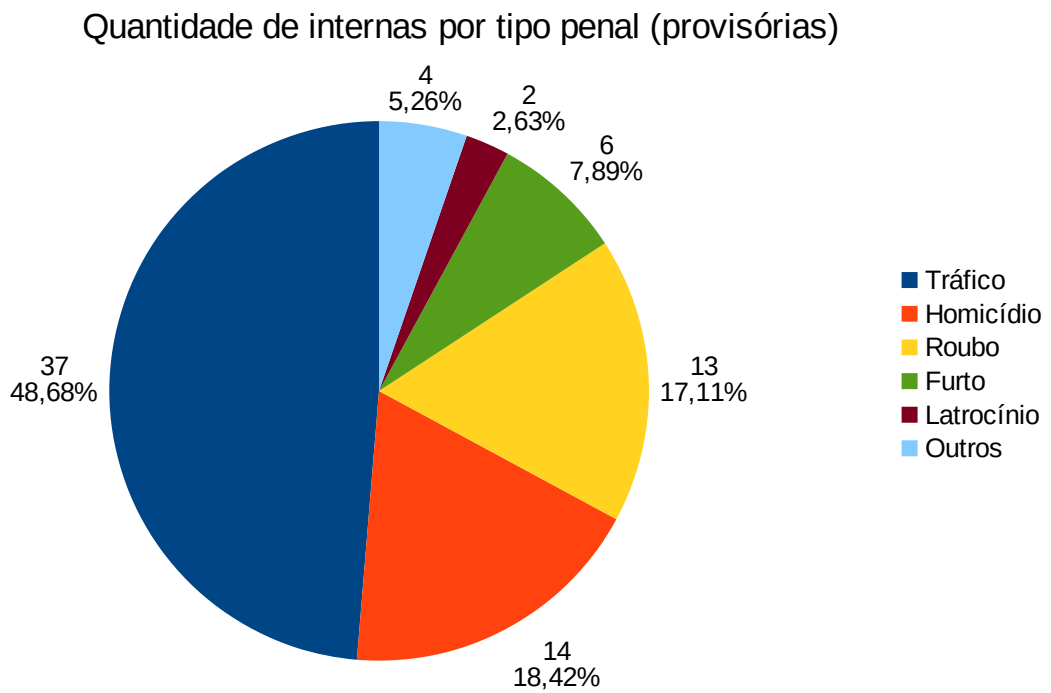
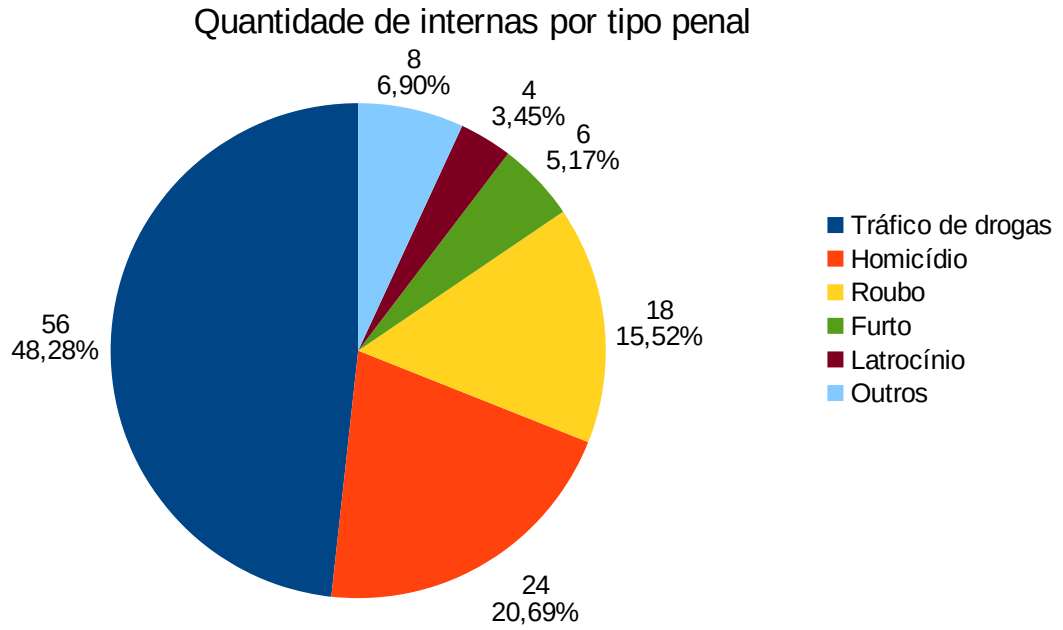
Escolaridade



Total: 11 internas

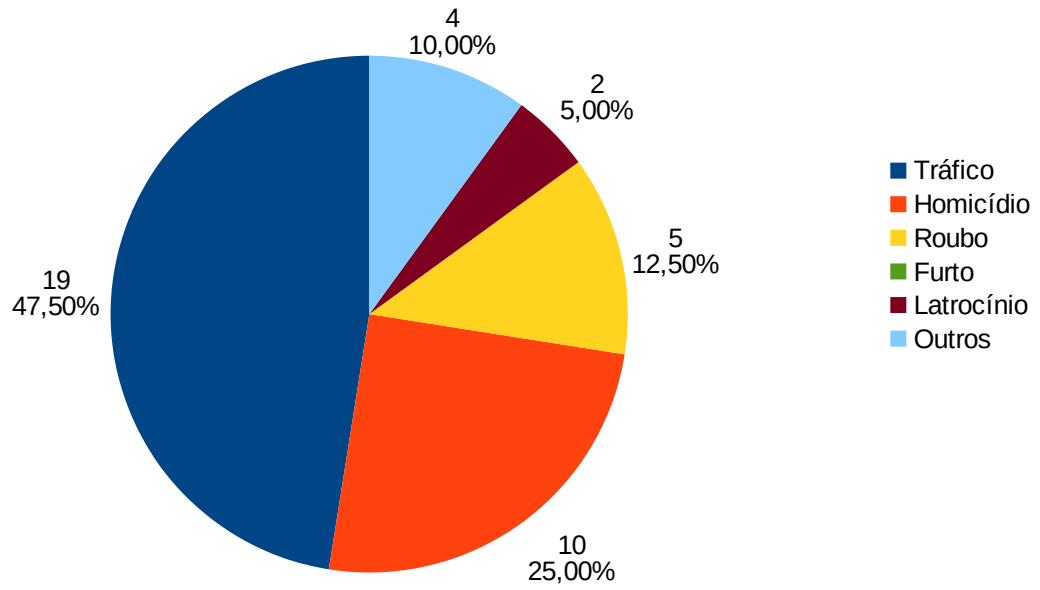
Fonte: Perfil sociodemográfico elaborado pela psicóloga da unidade Geisa Copello

ANEXO B – Gráficos sobre número de internas por tipo de crime e origem
 (dados elaborados a partir de lista de custodiadas fornecida pela administração do Conjunto Penal Feminino da Mata Escura)

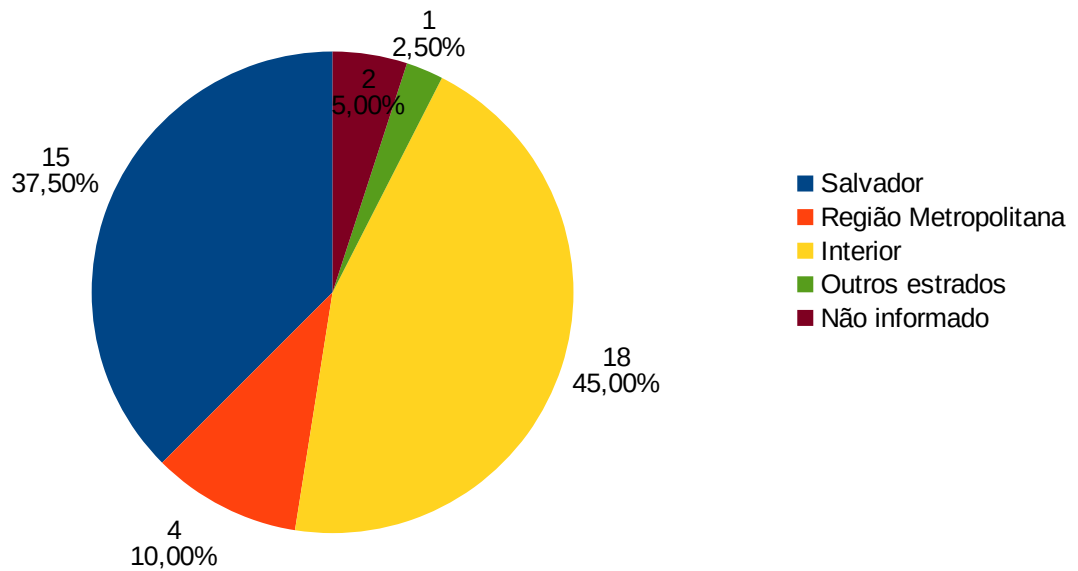


Total de internas: 117 em 27.06.2017

Número de internas por tipo penal (definitivas)



Origem das internas definitivas



Total de internas: 117 em 27.06.2017